



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. 30/2024-PMRBI-SRP

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR.

**VALOR MÁXIMO PREVISTO:** R\$ 10.668,35 (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**DATA DE EMISSÃO:** 18/06/2024

**DATA DE ABERTURA:** 04/07/2024

**PRAZO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 04/07/2024 - até 08:30HS

**INÍCIO DA DISPUTA:** 04/07/2024 - 09:30HS

**HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** Nomeado pelo Decreto nº. 071/2024:

Pregoeiro: Roberto José Kwapis  
Equipe de apoio: Maiara Fernanda da Silva  
Equipe de apoio: Andreia de Fátima Demenech  
Equipe de apoio: Rangel Henrique Kades

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,  
Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitação

Protocolo nº

Data:

Horario: h e min.

Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999

Carimbo Assinatura do Recebedor



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 071/2024  
DATA: 06/03/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE

**DECRETAR:**

**Art.1º.** Fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o Sr. ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 940.777.039-72.

**Art.2º.** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I – EQUIPE DE APOIO:**

- a) MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

**II – COMISSÃO DE CONTRATO:**

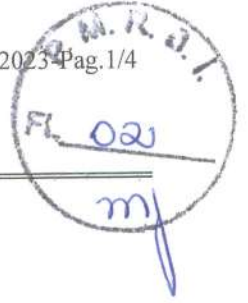
- a) IVAN LEGUIZAMON, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 066.421.259-08;
- b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;
- c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

**Art.3º.** O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 058/2024 de 27/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 6 de março de 2024.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 120/2023  
DATA: 14/07/2023

**SÚMULA:** Recepção a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamentação sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**DECRETAR:**

**Art. 1º** O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

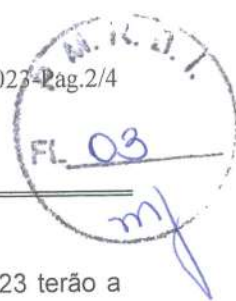
§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pág.2/4



§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO**

(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Alimentação;</li><li>✓ Energia Elétrica;</li><li>✓ Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,20
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.</li></ul>	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>✓ Seguro saúde.</li></ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços de abastecimento de água;</li><li>✓ Telefone;</li><li>✓ Correio e telégrafos;</li></ul>	

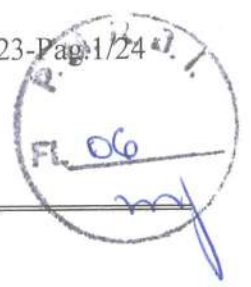


ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag.4/4

Fl. 05  
m

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Vigilância;</li><li>✓ Limpeza;</li><li>✓ Locação de mão de obra;</li><li>✓ Intermediação de negócios;</li><li>✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>✓ Factoring;</li><li>✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>✓ Demais serviços.</li></ul>	4,80
---	------



DECRETO Nº 208/2023  
DATA: 17/11/2023

**SÚMULA:** Regulamenta o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências.

O Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal.

§1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos que dispõe a normativa vigente.

**Art. 3º.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 4º.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

**Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000**

**Fone/Fax: 042-3653-1122**



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



- I- na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II- na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
- III- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Art. 5º.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I- lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

**Art. 6º.** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participação do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

## **CAPÍTULO II**

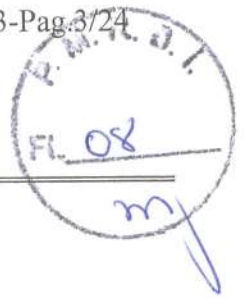
### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por Plataforma Eletrônica utilizada por esta municipalidade.

§1º Na hipótese de que trata o art. 2º, poderão ser utilizados sistemas próprios, governamentais, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, nos termos das normativas vigentes.

§2º Os sistemas de que trata o §1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000  
Fone/Fax: 042-3653-1122**



## Seção I

### Fases

**Art. 8º.** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

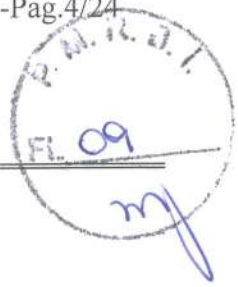
- I- preparatória;
- II- divulgação do edital de licitação;
- III- apresentação de propostas e lances;
- IV- julgamento;
- V- habilitação;
- VI- recursal; e
- VII- homologação.

§1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou desconto;
- II- o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;
- III- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e
- IV- serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.



## Seção II

### Parâmetros do critério de julgamento

**Art. 9º.** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

## CAPÍTULO III

### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### Seção Única

#### Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

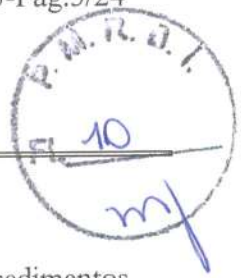
**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pregoeiro e/ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamentação específica, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO IV

### DA FASE PREPARATÓRIA

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas



e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável, quando elaborado.

## Seção I

### Orçamento estimado sigiloso

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

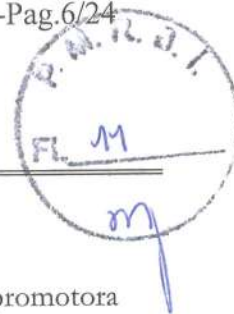
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

## Seção II

### Do licitante

**Art. 13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- I- credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 7º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CAPÍTULO V

### DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### Seção I

##### Divulgação

**Art. 14.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e Portal da Transparência do Município.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de celebração de convênios, no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como em jornal diário de grande circulação, em todos os casos.

#### Seção II

##### Modificação do edital de licitação

**Art. 15.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



### Seção III

#### Esclarecimentos e impugnações

**Art. 16.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## CAPÍTULO VI

### DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

#### Seção I

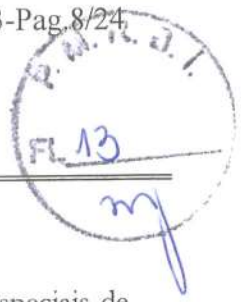
##### Prazo

**Art. 17.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

- I- 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
- II- no caso de serviços e obras:
  - a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

**Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000**

**Fone/Fax: 042-3653-1122**



- b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
- c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
- d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

§1º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pela Secretaria de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Seção II

### Apresentação da proposta

**Art. 18.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

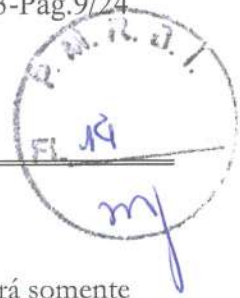
§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



§5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 19.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

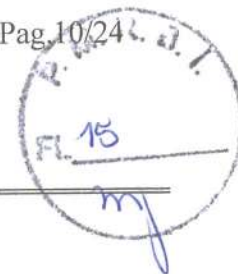
§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## CAPÍTULO VII

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES



## Seção I

### Horário de abertura

**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## Seção II

### Início da fase competitiva

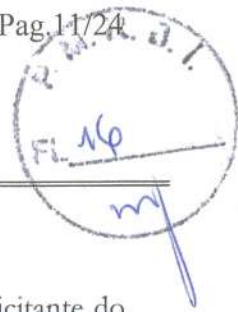
**Art. 21.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel, nos termos dos arts. 33 e 34.

§4º O agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### Seção III

#### Modos de disputa

**Art. 22.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

- I- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- II- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- III- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

- I- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II- ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

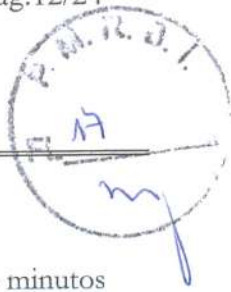
### Seção IV

#### Modo de disputa aberto

**Art. 23.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

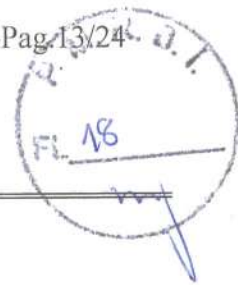
## Seção V

### Modo de disputa aberto e fechado

**Art. 24.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

## Seção VI

### Modo de disputa fechado e aberto

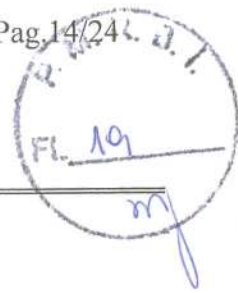
**Art. 25.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.



## Seção VII

### Desconexão do sistema na etapa de lances

**Art. 26.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 27.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## Seção VIII

### Critérios de desempate

**Art. 28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

## CAPÍTULO VIII

### DA FASE DO JULGAMENTO

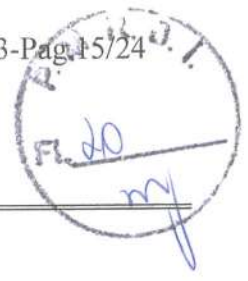
## Seção I

### Verificação da conformidade da proposta

**Art. 29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II- de ofício, a critério do agente de contratação ou pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

**Art. 30.** Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



§4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

**Art. 31.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 32.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

## Seção II

### Inexequibilidade da proposta

**Art. 33.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 34.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§2º Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido em edital, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

§3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste Decreto.

§4º Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.

§6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

### Seção III

#### Encerramento da fase de julgamento

**Art. 35.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

## CAPÍTULO IX

### DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### Seção I

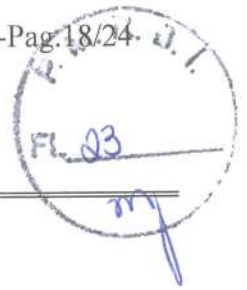
##### Documentação obrigatória

**Art. 36.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000  
Fone/Fax: 042-3653-1122**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do *caput* do art. 7º, e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 38.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Seção II

### Procedimentos de verificação

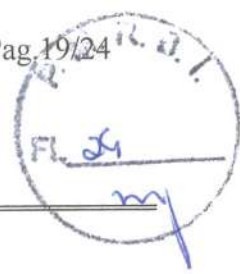
**Art. 39.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou pelo envio dos documentos exigidos para a habilitação nos sistemas a que se refere o Art. 7º, *caput*, e § 2º deste Decreto.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000  
Fone/Fax: 042-3653-1122



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPÍTULO X  
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Seção I**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 40.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (não inferior a 30 minutos), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º deste Decreto, da ata de julgamento.

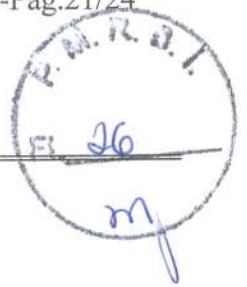
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**CAPÍTULO XI  
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000  
Fone/Fax: 042-3653-1122**



Seção I  
Proposta

**Art. 41.** O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**Parágrafo único.** Em decisão na qual se evidencie não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Seção II

**Documentos de habilitação**

**Art. 42.** A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

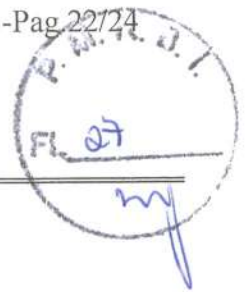
**Realização de diligências**

**Art. 43.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção IV

**Inclusão de novo documento**

**Art. 44.** Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.



## CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

### Seção Única

#### Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

**Art. 45.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

### Seção I

#### Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

**Art. 46.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000  
Fone/Fax: 042-3653-1122**



- I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

#### CAPÍTULO XIV

##### DA SANÇÃO

**Art. 47.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

#### CAPÍTULO XV

##### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

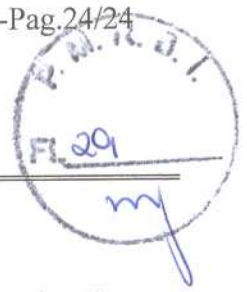
**Art. 48.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XVI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção Única

#### Orientações gerais

**Art. 49.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 50.** O julgamento das propostas observará, ainda, os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**Art. 51.** O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 52.** Poderá ser utilizado o SICAF para fins habilitatórios.

**Art. 53.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 54.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 17 de novembro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000  
Fone/Fax: 042-3653-1122



DECRETO Nº 212/2023  
DATA: 17/11/2023

**SÚMULA:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
**DECRETA:**

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

**Art. 2º.** Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

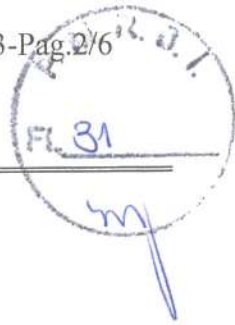
- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I- existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II- necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.

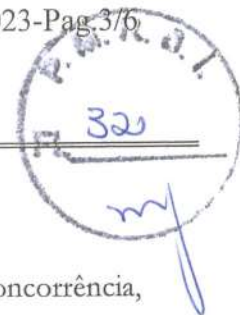
**Rua 7 de Setembro, 720 – centro – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná – CEP 85340-000**  
**Fone/Fax: 042-3653-1122**



§3º Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:

- I- especificidades da licitação e de seu objeto;
- II- quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
- III- possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo.
- IV- possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V- critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI- o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital;
- VII- condições para alteração de preços registrados;
- VIII- registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- IX- hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
- X- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- XI- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Art. 3º.** No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.



**Art. 4º.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 5º.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

**Art. 6º.** Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 7º.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

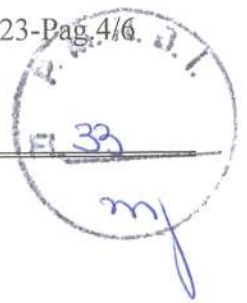
§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 8º.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I- pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) excepcionalmente, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

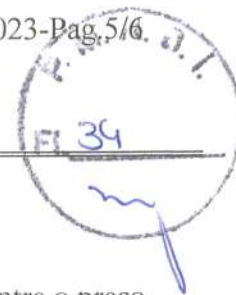
§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6º Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 9º.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.



§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 10.** Caberá ao Departamento de Compras e Patrimônio a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

**Art. 11.** A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada pelo departamento requisitante, ao Departamento de Compras e Patrimônio, que formalizará a contratação correspondente.

**Art. 12.** Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras e Patrimônio, a instauração do competente procedimento.

**Parágrafo único.** A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

**Art. 13.** O setor de Licitações fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- I - o objeto registrado;
- II - o preço registrado;
- III - o prazo de validade do registro;



**Parágrafo único.** A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

**Art. 14.** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**Art. 15.** Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§1º. Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

§2º. Caberá ao Gestor do contrato, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.

§3º. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., 17 de novembro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

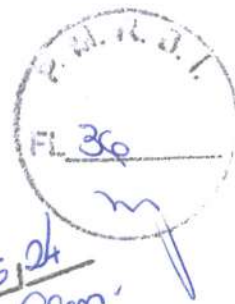


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Recebido em 11/05/24  
Janaine Assis  
Assinatura  
43

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: Processo Licitatório nº 09/2024.

### 2. OBJETO

Constitui objeto deste ETP compor o edital do pregão eletrônico que compõe o processo para sistema de registro de preços – SRP – para futura e eventual aquisição de itens; **brinquedos recreativos e lúdicos e material permanente** os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR, em que o município recebeu R\$ 10,000,00, sendo que o repasse deste recurso, no formato fundo a fundo, serve como cofinanciamento, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais, podendo ter a seguinte destinação:

I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;

II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.

III – Benefício eventual;

IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.

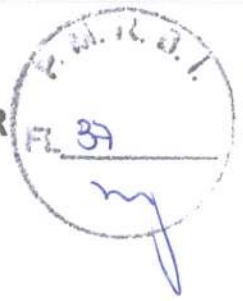


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19;

### DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Cleverson Ultchak; MATRÍCULA: 17491

### 3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Aplica-se e norteia este ETP a DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR (Em Anexo).

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens, constantes no Termo de Referência, respeitando as descrições apresentadas e que seguem as necessidades dos técnicos envolvidos na execução das ações, primando pelo atendimento de crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19, importante salientar a aquisição dos itens dispostos na presente solução, permitirá a garantia de atendimento adequado e melhores condições de trabalho para os técnicos, sendo que a ausência dos itens prejudicará o atendimento ao público alvo, ao observarmos os impactos da pandemia e da gestão ineficiente do governo federal no que se refere à crise sanitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é possível verificar que eles vão muito além da saúde física e da contaminação, atingindo o acesso a serviços de saúde, a saúde mental, a educação, entre outros aspectos. Nesse sentido, é preciso apontar que esses impactos não se distribuíram por igual e que crianças em situação de vulnerabilidade, esse cenário evidencia as profundas desigualdades sociais e raciais do país, as quais exigem um olhar interseccional para enfrentar os problemas estruturais históricos que recaem sobre inúmeras crianças e adolescentes.

Conforme estipula a Constituição Federal no artigo 196, a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. O direito à saúde está assegurado com absoluta prioridade a crianças e adolescentes, de maneira específica, no artigo 7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de assegurar condições dignas de existência desde o nascimento, contemplando todo o processo de desenvolvimento.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à

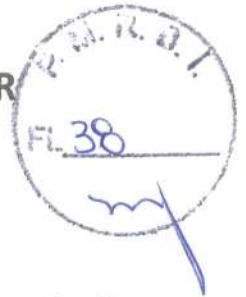


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

Considerando a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

### 5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cleverson Ultchak
Centro de Referência de Assistência Social Liberato Vidal Moreira	Alana dos Santos de Britto

### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar, os requisitos de cada item da contratação estão descritos no termo de referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/01/04/2021 e também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e ou que envolvam processos neste sentido em sua produção:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantagem da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em consonância com a Lei 14,133/2021, a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a aquisição dos itens elencados, todos de fácil acesso não demandará em esforços na aquisição destes, já que todos possuem uma produção em larga escala, as legislações existentes aos produtos solicitados se igualam em todo o território nacional, com garantia mínima conforme especificação do item.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

	Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1.	Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm	UN	01		
2.	Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF crú com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	UN	01		



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

3.	Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	UN	02		
4.	Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	UN	01		
5.	Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm   42 peças	UN	01		
6.	Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm	UN	01		



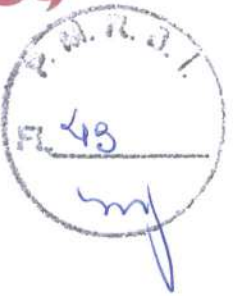
## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

7.	Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm	UN	01		
8.	Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	UN	01		
9.	Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	UN	01		



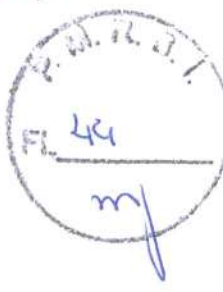
## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

10.	Livro A parte que falta encontra o grande O Capa dura – 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor)	UN	01		
11.	Casal de fantoches (menino e menina) Fantoches de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubo, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	UN	01		
12.	Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180 l largura:120cm l profundidade: 30cm, cor Itapua	UN	01		
13.	Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	UN	01		
14.	Ar condicionado split 9000BTU quente e frio	UN	01		



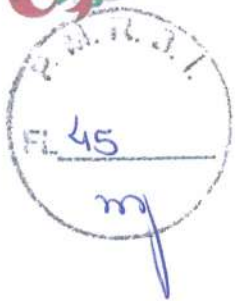
## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

15.	Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scanneradora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	UN	01		
16.	Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio	UN	01		
17.	Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	UN	01		
18.	Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	UN	20		
19.	Gizão de Cera – embalagem c/12 unidades	UN	05		
20.	Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	UN	05		
21.	Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	UN	10		



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

22.	Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.	UN	05		
23.	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato	UN	02		
24.	Canelinha Esferográficas 12 Cores	UN	05		
25.	Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros	UN	02		
26.	Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros	UN	02		
27.	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã	UN	01		

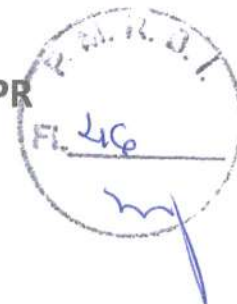


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação/solução é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A manutenção e a assistência técnica são de fácil acesso e localizam-se no âmbito do município.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, já que a adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição das quantidades, observou-se que a demanda a ser atendida com o repasse e descrito na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR, tendo em vista que esta estipula o público alvo, entretanto a aquisição posteriormente será utilizada nos atendimentos realizados pela equipe técnica de referência.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e a estimativa do valor a contratar é de R\$ 10.000,00.

### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a

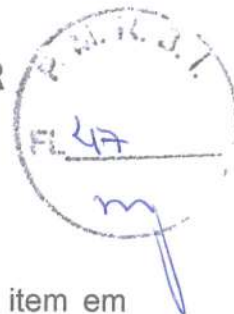


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade, ou seja, justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto que os materiais não necessitam ser fornecidos por uma única empresa, garantindo assim uma ampla concorrência.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe a necessidade de aquisições correlatas aos itens solicitados, tendo em vista, que serão utilizados espaços físicos no intuito de desenvolver as ações previstas, ponderando que para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto/itens da compra.

### 14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por meio de legislação própria DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR, e com objeto pré estabelecido, sendo um repasse pontual, ou seja, descontinuado, entretanto conforme determina a DELIBERAÇÃO Nº 059/2022 – CEDCA/PR, pela definição da data de 13 de Dezembro de 2024 para as vigências das Deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais. A ação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social. Não está previsto no PCA porém a contratação se faz necessária em razão de garantir qualidade no funcionamento dos serviços, o fomento da infraestrutura das unidades da rede de proteção social se faz necessário nesta perspectiva.

### 15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade e que atenda a especificação e legislação vigente de acordo com o item a ser licitado e exista legislação de uso sustentável em território nacional, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Administração.

### 16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

### 17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos

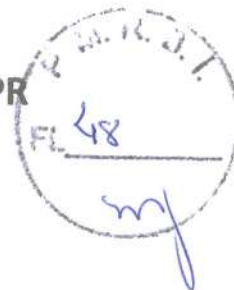


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 6 deste ETP.

### 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar e o repasse já se encontra alocado em conta específica. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Junho de 2024

**Cleverson Ultchak**

**Responsável pela Elaboração do ETP.**



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

RECIBO Nº 49  
11/06/21  
Assinatura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto deste ETP compor o edital do pregão eletrônico que compõe o processo para sistema de registro de preços – SRP – para futura e eventual aquisição de itens; **brinquedos recreativos e lúdicos e material permanente**, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR, em que o município recebeu R\$ 10,000,00, sendo que o repasse deste recurso, no formato fundo a fundo, serve como cofinanciamento, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais, podendo ter a seguinte destinação:

I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;

II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.

III – Benefício eventual;

IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.

V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19;

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para garantir a qualidade da contratação, devem ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente. A especificação dos produtos deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização. Determinados produtos se faz exigência de garantia do fabricante e prazo mínimo, se for o caso, assim como prazo de validade do produto de acordo e conforme cada item.

#### 1.1 DA PADRONIZAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Devido a solicitação ser composta por bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 1.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecer o Item de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada produto a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.

O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 05 (cinco) dias úteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.

Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 3 (três) dias úteis, a contar da

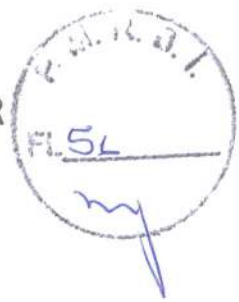


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

## 1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo descrição do item a ser adquirido

Nº	Descrição do produto	EMPRESAS			Quant.	Média de preço	Valor total
		ADELCIO FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 26.646.616/0001-03	V.M. UCHIDA - BAZAR CNPJ:05.818.051.0001/49	WESLEY TONIAL CNPJ:23.920.623/0001-88			
1	Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm	845,00	825,00	R\$ 839,90	1	R\$ 836,63	R\$ 836,63
2	Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm, de altura, 45cm, de largura e 20cm, de profundidade.	218,00	199,00	R\$ 209,90	1	R\$ 208,97	R\$ 208,97
3	Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	148,00	149,90	R\$ 149,90	2	R\$ 149,27	R\$ 298,53
4	Jogo magnético de emoções, contém 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	149,90	139,90	R\$ 145,90	1	R\$ 145,23	R\$ 145,23
5	Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistêmica. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm   42 peças	125,00	99,00	R\$ 115,90	1	R\$ 113,30	R\$ 113,30
6	Brinquedo educativo esquema corporal	148,00	159,00	R\$ 155,00	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

	desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm								
7	Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm	76,00	69,90	R\$ 79,90	1	R\$ 75,27	R\$ 75,27		
8	Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	219,90	199,90	R\$ 209,00	1	R\$ 209,60	R\$ 209,60		
9	Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	139,90	128,00	R\$ 135,00	1	R\$ 134,30	R\$ 134,30		
10	Livro A parte que falta encontra o grande O Capa dura – 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor)	75,00	69,90	R\$ 79,90	1	R\$ 74,93	R\$ 74,93		
11	Casal de fantoches (menino e menina) Fantoches de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lâ acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	139,90	129,90	R\$ 149,90	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90		
12	Estante para livros biblioteca, em madeira MDF, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180 l largura:120cm l profundidade: 30cm, cor Itapua	749,90	689,00	R\$ 699,00	1	R\$ 712,63	R\$ 712,63		
13	Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	84,90	79,90	R\$ 89,90	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90		



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

14	Ar condicionado split 9000BTU quente e frio	2.680,00	2.599,00	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.626,33	R\$ 2.626,33	
15	Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scanner), Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	1.890,00	1.899,00	R\$ 1.850,00	1	R\$ 1.879,67	R\$ 1.879,67	
16	Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio	245,00	210,00	R\$ 239,90	1	R\$ 231,63	R\$ 231,63	
17	Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	849,00	830,00	R\$ 839,90	1	R\$ 839,63	R\$ 839,63	
18	Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	12,50	9,90	R\$ 11,50	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00	
19	Gizão de Cera – embalagem c/12 unidades	14,90	13,50	R\$ 14,50	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50	
20	Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	17,90	16,90	R\$ 16,50	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00	
21	Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	28,50	27,90	R\$ 27,50	10	R\$ 27,97	R\$ 279,67	
22	Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.	11,50	9,90	R\$ 10,50	5	R\$ 10,63	R\$ 53,17	
23	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato	48,90	49,90	R\$ 49,90	2	R\$ 49,57	R\$ 99,13	
24	Canelinha Esterofóricas 12 Cores	18,90	19,90	R\$ 18,50	5	R\$ 19,10	R\$ 95,50	
25	Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros	47,90	45,90	R\$ 49,90	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80	
25	Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros	74,90	69,90	R\$ 79,90	2	R\$ 74,90	R\$ 149,80	
27	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuaá	679,00	659,00	R\$ 699,90	1	R\$ 679,30	R\$ 679,30	
							<b>R\$10.686,34</b>	<b>R\$10.686,34</b>



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens, constantes no Termo de Referência, respeitando as descrições apresentadas e que seguem as necessidades dos técnicos envolvidos na execução das ações, primando pelo atendimento de crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19, importante salientar a aquisição dos itens dispostos na presente solução, permitirá a garantia de atendimento adequado e melhores condições de trabalho para os técnicos, sendo que a ausência dos itens prejudicará o atendimento ao público alvo, ao observarmos os impactos da pandemia e da gestão ineficiente do governo federal no que se refere à crise sanitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é possível verificar que eles vão muito além da saúde física e da contaminação, atingindo o acesso a serviços de saúde, a saúde mental, a educação, entre outros aspectos. Nesse sentido, é preciso apontar que esses impactos não se distribuíram por igual e que crianças em situação de vulnerabilidade, esse cenário evidencia as profundas desigualdades sociais e raciais do país, as quais exigem um olhar interseccional para enfrentar os problemas estruturais históricos que recaem sobre inúmeras crianças e adolescentes.

Conforme estipula a Constituição Federal no artigo 196, a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. O direito à saúde está assegurado com absoluta prioridade a crianças e adolescentes, de maneira específica, no artigo 7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de assegurar condições dignas de existência desde o nascimento, contemplando todo o processo de desenvolvimento.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

Considerando a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares em anexo, abrange a aquisição dos itens solicitados, a solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. Com isso, o

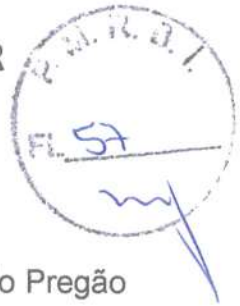


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SMAS, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega definido no ETP E TR, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

### 4.PESQUISA DE PREÇOS

Prevê que as estimativas de preços sejam obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de 3 (três); e pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e.

### 5.PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, desde que a escolha resulte maior economicidade. Portanto, justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto, que os itens não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

### 6.SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, podendo elencar alguns critérios/variáveis, Maior vida útil; Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; Menor geração de resíduos; Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. No que se refere a Secretaria Municipal de Assistência Social se propoe a realizar a separação e o descarte consciente dos resíduos que venham a ser gerados em decorrência das ações e aquisições futuras. A priori, a SMAS de RBI, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens a serem adquiridos não possuem potencialidade de risco



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



ambiental, entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 6.1 AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras da presente solução

### 7.SERVIÇOS COMUNS

Os itens dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é 7 dias, contados em remessa única no endereço definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - e.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

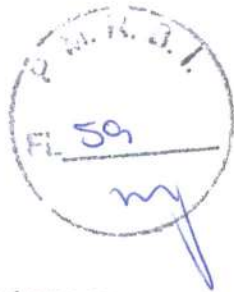


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

h) Os critérios para o recebimento estão especificados na Minuta do contrato.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em consonância com a Deliberação nº 43/2021 CEDCA-PR.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.787.540/0001-71, Endereço rua 7 de Setembro, 720, Centro, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O critério de julgamento da proposta está definido no edital.

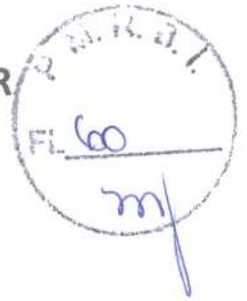


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos seguintes termos:

a.1) O adjudicatário, no prazo de 7 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a.2) Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País, pelo Banco Central do Brasil;
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do Contratante.

c) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



d) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da data em que for notificado.

e) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

f) A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

g) No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

h) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo a garantia estipulada em sua fabricação dos itens que se façam necessários.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

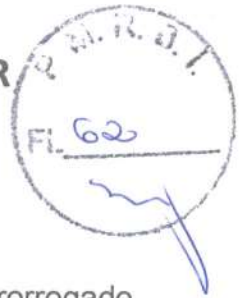


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

**a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**b)** São obrigações do Município Contratante:

**b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**b.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**b.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

**b.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

**b.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

**b.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

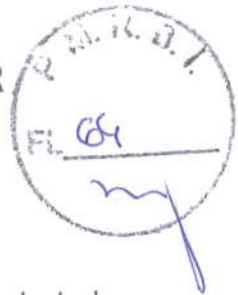


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**b.8.** prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**b.9.** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**b.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

### 17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;

a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

a.14) outras atividades compatíveis com a função.

**b)** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

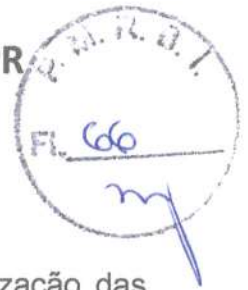


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



- c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
- c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c.17) outras atividades compatíveis com a função.

**d)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**e)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**f)** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f.6) a satisfação do público usuário.

**g)** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**h)** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de

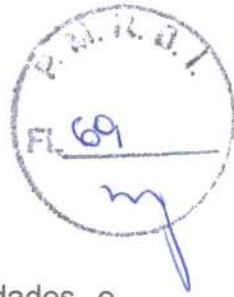


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

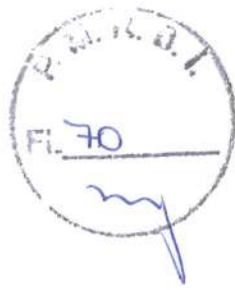


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
  - d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
  - e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
  - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
  - g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

### 17.1. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.1** O fiscal da ata de registro de preços será Alana dos Santos de Britto, conforme portaria de nomeação.

**17.1.2** O fiscal terá as seguintes atribuições:

I-prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II-anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III-emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV-demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 17.2. GESTOR DO CONTRATO

**17.2.1** O gestor da ata de registro de preços será Olide Bovino, conforme portaria de nomeação.

**17.2.2.** O gestor terá as seguintes atribuições:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 18. VIGÊNCIA

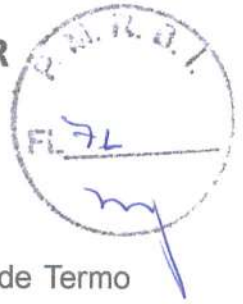


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106, 107 e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 19. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Fonte: 941 Conta Orçamentaria: 12047-2**, onde estão alocados os recursos deste incentivo, e recursos livres vinculados a Política Municipal de Assistência Social caso se faça necessário.

### 21. DAS RETENÇÕES FISCAIS

a) A **CONTRATANTE** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b) Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

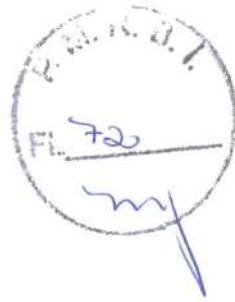


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



c) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

d) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

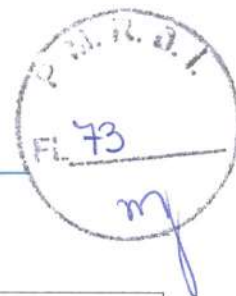
O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Junho de 2024.

Olide Bovino

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência.**

# PARANÁ VARIEDADES



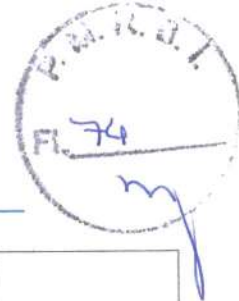
## COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>Fornecedor:</b>	<b>V.M. UCHIDA - BAZAR</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>05.818.051.0001-49</b>
<b>Telefone:</b>	<b>(42) 98414-7789</b>
<b>E-mail:</b>	<b>paranavariedades@gmail.com</b>
<b>Endereço/Rua/Nº:</b>	<b>Av. XV de novembro, nº1020</b>
<b>Cidade/Estado:</b>	<b>Rio Bonito do Iguaçu - Paraná</b>

**OBJETIVO:** Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais.

	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1.</b>	Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm	UN	01	825,00	825,00
<b>2.</b>	Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF crú com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	UN	01	199,00	199,00
<b>3.</b>	Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	UN	02	149,90	299,80
<b>4.</b>	Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos	UN	01	139,90	139,90

# PARANÁ VARIEDADES



	sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.				
5.	Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm   42 peças	UN	01	99,00	99,90
6.	Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm	UN	01	159,00	159,00
7.	Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm	UN	01	69,90	69,90
8.	Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	UN	01	199,90	199,90
9.	Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	UN	01	128,00	128,00
10.	Livro A parte que falta encontra o grande O Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor)	UN	01	69,90	69,90
11.	Casal de fantoches (menino e menina) Fantoche de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã	UN	01	129,90	129,90

# PARANÁ VARIEDADES



	acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.				
12.	Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180   largura:120cm   profundidade: 30cm, cor Itapuã	UN	01	689,00	689,00
13.	Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	UN	01	79,90	79,90
14.	Ar condicionado split 9000BTU quente e frio	UN	01	2.599,00	2.599,00
15.	Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scaneadora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	UN	01	1.899,00	1.899,00
16.	Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio	UN	01	210,00	210,00
17.	Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	UN	01	830,00	830,00
18.	Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	UN	20	9,90	198,00
19.	Gizão de Cera – embalagem c/12 unidades	UN	05	13,50	67,50
20.	Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	UN	05	16,90	84,50
21.	Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	UN	10	27,90	279,00
22.	Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.	UN	05	9,90	49,50
23.	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato	UN	02	49,90	99,80

# PARANÁ VARIEDADES



24.	Canetinha Esferográficas 12 Cores	UN	05	19,90	99,50
25.	Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros	UN	02	45,90	91,80
26.	Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros	UN	02	69,90	139,80
27.	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã	UN	01	659,00	659,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

Data: 29/05/2024

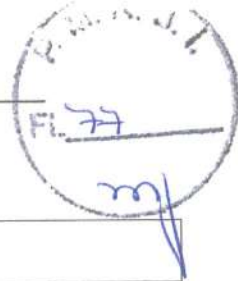
Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

## COTAÇÃO DE PREÇOS



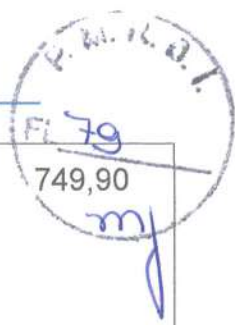
<b>Fornecedor:</b>	Adélcio Ferreira de Souza
<b>CNPJ:</b>	26.646.616/0001-03
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	deco.f.souza@hotmail.com
<b>Endereço/Rua/Nº:</b>	Rua Getúlio Vargas, nº169
<b>Cidade/Estado:</b>	Rio Bonito do Iguazu - Paraná

**OBJETIVO:** Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais.

	Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1.	Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.	UN	01	845,00	845,00
2.	Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	UN	01	218,00	218,00
3.	Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	UN	02	148,00	296,00
4.	Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	UN	01	149,90	149,90



5.	Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm   42 peças	UN	01	125,00	<del>125,00</del>
6.	Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm.	UN	01	148,00	148,00
7.	Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm.	UN	01	76,00	76,00
8.	Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	UN	01	219,90	219,90
9.	Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	UN	01	139,90	139,90
10.	Livro A parte que falta encontra o grande O Capa dura – 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor).	UN	01	75,00	75,00
11.	Casal de fantoches (menino e menina) Fantoches de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	UN	01	139,90	139,90



12.	Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180   largura:120cm   profundidade: 30cm, cor Itapuã	UN	01	749,90	749,90
13.	Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	UN	01	84,90	84,90
14.	Ar condicionado split 9000BTU quente e frio	UN	01	2.680,00	2.680,00
15.	Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scaneadora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	UN	01	1.890,00	1.890,00
16.	Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio.	UN	01	245,00	245,00
17.	Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	UN	01	849,00	849,00
18.	Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	UN	20	12,50	250,00
19.	Gizão de Cera – embalagem c/12 unidades	UN	05	14,90	74,50
20.	Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	UN	05	17,90	89,50
21.	Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	UN	10	28,50	285,00
22.	Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.	UN	05	11,50	57,50
23.	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato	UN	02	48,90	97,80
24.	Canetinha Esferográficas 12 Cores	UN	05	18,90	94,50



25.	Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros	UN	02	47,90	95,80
26.	Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros	UN	02	74,90	149,80
27.	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã	UN	01	679,00	679,00

Validade da proposta: 60 dias.

Local: RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ

Data: 03/06/2024

Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 26.645.616/0001-03

ADELICIO FERREIRA DE SOUZA

85/98395972

Rua Getúlio Vargas, 109 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçú - PR



### COTAÇÃO DE PREÇOS

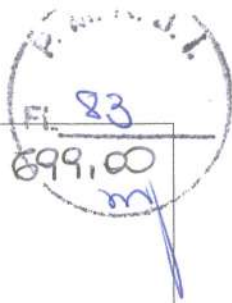
Fornecedor:	Wesley Tonial
CNPJ:	23.920.623/0001-88
Telefone:	(42) 99103-2130
E-mail:	
Endereço/Rua/Nº:	R. Diogo Pinto, 891
Cidade/Estado:	MARAJÓ DO SUL - PR

**OBJETIVO:** Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais.

	Descrição	UN	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1.	Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm	UN	01	839,90	839,90
2.	Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	UN	01	209,90	209,90
3.	Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	UN	02	149,90	299,80
4.	Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos	UN	01	145,90	145,90



	sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.				
5.	Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm   42 peças	UN	01	115,90	115,90
6.	Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm	UN	01	155,00	155,00
7.	Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm	UN	01	79,90	79,90
8.	Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	UN	01	209,00	209,00
9.	Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	UN	01	135,00	135,00
10.	Livro A parte que falta encontra o grande O Capa dura – 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor)	UN	01	79,90	79,90
11.	Casal de fantoches (menino e menina) Fantoches de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	UN	01	149,90	149,90



12.	Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180   largura:120cm   profundidade: 30cm, cor Itapuã	UN	01	699,00	699,00
13.	Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	UN	01	89,90	89,90
14.	Ar condicionado split 9000BTU quente e frio	UN	01	2600,00	2600,00
15.	Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scaneadora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	UN	01	1850,00	1850,00
16.	Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio	UN	01	239,90	239,90
17.	Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	UN	01	839,90	839,90
18.	Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	UN	20	11,50	230,00
19.	Gizão de Cera – embalagem c/12 unidades	UN	05	14,50	72,50
20.	Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	UN	05	16,50	82,50
21.	Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	UN	10	27,50	275,00
22.	Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.	UN	05	10,50	52,50
23.	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato	UN	02	49,90	99,80
24.	Canetinha Esferográficas 12 Cores	UN	05	18,50	92,50



25.	Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros	UN	02	49,90	99,80
26.	Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros	UN	02	79,90	159,80
27.	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã	UN	01	699,90	699,90

Validade da proposta: 60 dias.

Local: LARANJEIRAS DO SUL- PR

Data: 28 / 05 / 24.

Nome do responsável, assinatura e carimbo

CNPJ 23.920.623/0001-88

WESLEY TONIAL 64918870945

RUA DIOGO PINTO, 891 - CENTRO  
89.301-290 LARANJEIRAS DO SUL PR

## DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

**Considerando** o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

**Considerando** que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

**Considerando** que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**Considerando** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

**Considerando** o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas

para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

**Considerando** o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

**Considerando** a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

**Considerando** a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 15 e 16 de julho de 2021.

## DELIBEROU

### Capítulo I

#### Do Objeto

**Art. 1º** Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID".repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, **atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais**, podendo ter a seguinte destinação: (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;

II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



III – Benefício eventual;

IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.

V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19 ;

## **Capítulo II**

### **Dos Municípios Contemplados**

**Art. 3º** O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, segundo o porte de seu município.

**§ 1º.** O anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.

**§ 2º.** Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5º e seus incisos, do art.16, da Lei estadual nº 19.173/2017.

**§ 3º.** Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação, expressos nos art. 4º até 7º, da presente deliberação.

**§ 4º.** O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

## **Capítulo III**

### **Da Adesão**

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



**Art. 4º** Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações de Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o dia **31/09/2021**. (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

**§ 1º.** O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

**§ 2º.** O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

**Art. 5º** Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia **30/09/2021**.

**Art. 6º** Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

**Art. 7º.** Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

**Parágrafo Único:** o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia **30/09/2021**.

#### **Capítulo IV**

#### **Das Condições de Pagamento**

**Art. 8º** Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID".

**Art. 9º** Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

**Parágrafo Único.** O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme



Parágrafo Único do Art. 11, da resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018.

**Art. 10.** Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

**Art. 11.** O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

### Capítulo V Dos Recursos

**Art. 12.** O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R\$ 8.530.000,00 (oito milhões e quinhentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo da Infância e do Adolescente, destinados pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

**Art. 13.** Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme quadro abaixo:

Porte do Município	Valor por município		Valor total
Pequeno Porte I	10.000,00	312	R\$ 3.120.000,00
Pequeno Porte II	20.000,00	55	R\$ 1.100.000,00
Médio Porte	40.000,00	14	R\$ 560.000,00
Grande Porte	150.000,00	17	R\$ 2.550.000,00
Metrópole	1.200.000,00	1	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	NA.	399	R\$ 8.530.000,00

**Art. 14.** Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de pagamentos de bolsa auxílio, benefício eventual, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abranjam o objeto deste repasse.

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

## Capítulo VI

### Dos Itens de Despesas e Das Vedações

**Art. 15.** Para cumprimento do disposto no art. 14 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, repasse de benefícios eventuais e pagamentos de bolsa auxílio para guarda subsidiada, que se justifiquem para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

**Art. 16.** Para cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º desta Deliberação são permitidas despesas de capital/investimento, como:

- I - Mobiliário em geral;
- II - Equipamentos de multimídia e informática.

**Art. 17.** São vedadas:

- I - Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Prefeitura Municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
- II – Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- III – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- VI – Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017;
- V – Pagamento de aluguel;
- VI – Obras, ampliações e reformas;
- VII – Combustível;
- VII – Veículos;
- VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

## Do Capítulo VII

### Prazo

**Art. 18.** O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017.



**Art. 19.** A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

**§1º** A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

**§2º** É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

## **Capítulo VIII** **Da Prestação de Contas**

**Art. 20.** A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:  
I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II - A correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

**§1º** Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

**§2º** Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

**§3º** Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da Lei Estadual nº 19.173/2019.

**Art. 21.** Nos casos em que o Conselho Municipal a Criança e Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

**Parágrafo único.** Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de



receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

**Art. 22.** Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

**Art. 23.** A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

**Art. 24.** Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado nos art. 18 e 19 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA-PR.

**Parágrafo único.** A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

## **Capítulo VII** **Das Disposições Finais**

**Art. 25.** O Município interessado em aderir deverá:

I – Participar das capacitações pertinentes à temática do objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;

II – Prestar informações sobre as ações voltadas ao CMDCA sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e ao CEDCA/PR.

**Art. 26.** Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar o objeto e finalidade propostos nesta deliberação.

**Parágrafo único:** o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.



**Art. 27.** Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná – FIA-PR.

**Parágrafo Único.** Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

**Art. 28.** Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.

**Art. 29.** Fica revogada a deliberação 24/2021.

**Art. 30.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

### Anexo I

#### Lista de Municípios por Porte

Mesorregião	Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte populacional	Valor (R\$)
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Abatiá	7.764	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Adrianópolis	6.376	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Agudos do Sul	8.270	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Almirante Tamandaré	103.204	Grande Porte	150.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Alto Paraíso	3.206	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Alto Paraná	13.663	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Alto Piquiri	10.179	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Altônia	20.516	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Alvorada do Sul	10.283	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Amaporã	5.443	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Ampére	17.308	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Anahy	2.874	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Andirá	20.610	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Ângulo	2.859	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Antonina	18.891	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Antônio Olinto	7.351	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Apucarana	120.919	Grande Porte	150.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Arapongas	104.150	Grande Porte	150.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Arapoti	25.855	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Arapuã	3.561	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 - DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Araruna	13.419	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Araucária	119.123	Grande Porte	150.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Londrina	Assaí	16.354	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Assis Chateaubriand	33.025	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Astorga	24.698	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Atalaia	3.913	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Balsa Nova	11.300	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Bandeirantes	32.184	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Barbosa Ferraz	12.656	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Barra do Jacaré	2.727	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Barracão	9.735	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	3.945	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Bela Vista do Paraíso	15.079	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Bituruna	15.880	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Boa Esperança	4.568	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	2.764	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	6.554	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Bocaiúva do Sul	10.987	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	3.796	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Bom Sucesso	6.561	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.293	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Borrazópolis	7.878	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Braganey	5.735	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Noroeste Paranaense	Umuarama	Brasilândia do Sul	3.209	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Cafeara	2.695	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Cafelândia	14.662	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Cafezal do Sul	4.290	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Califórnia	8.069	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Cambará	23.886	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Cambé	96.733	Médio Porte	40.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Cambira	7.236	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Campina da Lagoa	15.394	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Campina do Simão	4.076	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campina Grande do Sul	38.769	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Campo Bonito	4.407	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo do Tenente	7.125	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo Largo	112.377	Grande Porte	150.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo Magro	24.843	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Campo Mourão	87.194	Médio Porte	40.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Cândido de Abreu	16.655	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Candói	14.983	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Cantagalo	12.952	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Capanema	18.526	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Capitão Leônidas Marques	14.970	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Carambeí	19.163	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Carlópolis	13.706	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Cascavel	286.205	Grande Porte	150.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Castro	67.084	Médio Porte	40.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Cascavel	Catanduvas	10.202	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Centenário do Sul	11.190	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Cerro Azul	16.938	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Céu Azul	11.032	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Chopinzinho	19.679	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Cianorte	69.958	Médio Porte	40.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Cidade Gaúcha	11.062	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Clevalândia	17.240	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Colombo	212.967	Grande Porte	150.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Colorado	22.345	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Congonhinhas	8.279	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	3.636	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Contenda	15.891	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Corbélia	16.312	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	46.928	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Coronel Domingos Soares	7.238	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Coronel Vivida	21.749	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Corumbataí do Sul	4.002	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Cruz Machado	18.040	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	20.416	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Cruzeiro do Sul	4.563	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Cruzmaltina	3.162	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Curitiba	1.751.907	Metrópole	1.200.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Curiúva	13.923	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Noroeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Diamante do Norte	5.516	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Paranavaí	Diamante do Sul	3.510	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Laranjeiras do Sul	Diamante D'Oeste	5.027	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	36.179	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Douradina	7.445	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Doutor Camargo	5.828	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Doutor Ulysses	5.727	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Enéas Marques	6.103	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	13.906	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	3.926	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Esperança Nova	1.970	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Farol	3.472	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Faxinal	16.314	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Fazenda Rio Grande	81.675	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Fênix	4.802	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Fernandes Pinheiro	5.932	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Figueira	8.293	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	4.726	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Floraí	5.050	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Floresta	5.931	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Florestópolis	11.222	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Flórida	2.543	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Formosa do Oeste	7.541	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	256.088	Grande Porte	150.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Foz do Jordão	5.420	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Francisco Alves	6.418	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	78.943	Médio Porte	40.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	General Carneiro	13.669	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Godoy Moreira	3.337	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Goioerê	29.018	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Goioxim	7.503	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Grandes Rios	6.625	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Guaíra	30.704	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Guairaçá	6.197	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Guamiranga	7.900	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Guapirama	3.891	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Guaporema	2.219	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Guaraci	5.227	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	14.582	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Guarapuava	167.328	Grande Porte	150.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Guaraqueçaba	7.871	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Guaratuba	32.095	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Honório Serpa	5.955	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Ibaiti	Ibaiti	28.751	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Ibema	6.066	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Ibiporã	48.198	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Icaraíma	8.839	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Iguaçu	3.982	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Iguatu	2.234	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Imbaú	11.274	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Imbituva	28.455	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Irati	Inácio Martins	10.943	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Inajá	2.988	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Indianópolis	4.299	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	Ipiranga	14.150	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Iporã	14.981	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Iracema do Oeste	2.578	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Irati	56.207	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Iretama	10.622	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Itaguajé	4.568	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Itaipulândia	9.026	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Itambaracá	6.759	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Itambé	5.979	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Itapejara d'Oeste	10.531	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Itaperuçu	23.887	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Itaúna do Sul	3.583	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	Ivaí	12.815	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Ivaiporã	31.816	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Ivaté	7.514	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Ivatuba	3.010	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jaboti	4.902	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jacarezinho	39.121	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Jaguapitã	12.225	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Jaguariaíva	32.606	Pequeno Porte II	20.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

101

*[Handwritten signature]*

Norte Central Paranaense	Apucarana	Jandaia do Sul	20.269	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Janiópolis	6.532	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Japira	4.903	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Japurá	8.549	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Jardim Alegre	12.324	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Jardim Olinda	1.409	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Jataizinho	11.875	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Jesuítas	9.001	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Joaquim Távora	10.736	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jundiá do Sul	3.433	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Juranda	7.641	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Jussara	6.610	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Kaloré	4.506	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Lapa	44.932	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Laranjal	6.360	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	30.777	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Leópolis	4.145	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Lidianópolis	3.973	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Lindoeste	5.361	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Loanda	21.201	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Lobato	4.401	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Londrina	506.701	Grande Porte	150.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Luiziana	7.315	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Lunardelli	5.160	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Lupionópolis	4.592	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Sudeste Paranaense	Irati	Mallet	12.973	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Mamborê	13.961	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Mandaguaçu	19.781	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Mandaguari	32.658	Pequeno Porte II	20.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Mandirituba	22.220	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Manfrinópolis	3.127	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Mangueirinha	17.048	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Manoel Ribas	13.169	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Marechal Cândido Rondon	46.819	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Maria Helena	5.956	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Marialva	31.959	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Marilândia do Sul	8.863	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Marilena	6.858	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Mariluz	10.224	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Maringá	357.077	Grande Porte	150.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Mariópolis	6.268	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Maripá	5.684	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Marmeleiro	13.900	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Marquinho	4.981	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Marumbi	4.603	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Matelândia	16.078	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Matinhos	29.428	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Campo Mourão	Mato Rico	3.818	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Mauá da Serra	8.555	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Medianeira	41.817	Pequeno Porte II	20.000,00

Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 - DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Toledo	Mercedes	5.046	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Mirador	2.327	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Miraselva	1.862	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Missal	10.474	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Moreira Sales	12.606	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Morretes	15.718	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Munhoz de Melo	3.672	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Nossa Senhora das Graças	3.836	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	1.431	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Nova América da Colina	3.478	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Nova Aurora	11.866	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Nova Cantu	7.425	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Nova Esperança	26.615	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Nova Fátima	8.147	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	11.241	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Nova Londrina	13.067	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Nova Olímpia	5.503	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	10.377	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Nova Santa Bárbara	3.908	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Nova Santa Rosa	7.626	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Nova Tebas	7.398	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Novo Itacolomi	2.827	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ortigueira	23.380	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Ourizona	3.380	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Toledo	Ouro Verde do Oeste	5.692	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Paiçandu	35.936	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Palmas	42.888	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Palmeira	32.123	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Palmital	14.865	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Palotina	28.683	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paraíso do Norte	11.772	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranacity	10.250	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Paranaguá	140.469	Grande Porte	150.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranapoema	2.791	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranavaí	81.590	Médio Porte	40.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Pato Bragado	4.822	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Pato Branco	72.370	Médio Porte	40.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Paula Freitas	5.434	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Paulo Frontin	6.913	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Peabiru	13.624	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Perobal	5.653	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Pérola	10.208	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	6.761	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Piên	11.236	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Pinhais	117.008	Grande Porte	150.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	2.625	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Pinhalão	6.215	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Pinhão	30.208	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Piraí do Sul	23.424	Pequeno Porte II	20.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Piraquara	93.207	Médio Porte	40.000,00
Centro-Sul Paranaense	Pitanga	Pitanga	32.638	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Pitangueiras	2.814	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.095	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Planalto	13.654	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ponta Grossa	311.611	Grande Porte	150.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Pontal do Paraná	20.920	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Porecatu	14.189	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Ponta Grossa	Porto Amazonas	4.514	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	3.663	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Porto Rico	2.530	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Porto Vitória	4.020	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Prado Ferreira	3.434	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pranchita	5.628	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Presidente Castelo Branco	4.784	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Primeiro de Maio	10.832	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Guarapuava	Prudentópolis	48.792	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Quarto Centenário	4.856	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Quatiguá	7.045	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Quatro Barras	19.851	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Quatro Pontes	3.803	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	30.605	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Querência do Norte	11.729	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Quinta do Sol	5.088	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Quitandinha	17.089	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 - DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Rancho Alegre	3.955	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Realeza	16.338	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Rebouças	14.176	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Renascença	6.812	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Reserva	25.172	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Reserva do Iguaçu	7.307	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Ribeirão Claro	10.678	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	13.524	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Rio Azul	14.093	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Rio Bom	3.334	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	13.661	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	3.898	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Rio Branco do Sul	30.650	Pequeno Porte II	20.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Rio Negro	31.274	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Rolândia	57.862	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Roncador	11.537	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Rondon	8.996	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Rosário do Ivaí	5.588	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Sabáudia	6.096	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Salgado Filho	4.403	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Salto do Itararé	5.178	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Salto do Lontra	13.689	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santa Amélia	3.803	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	3.646	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santa Fé	10.432	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Santa Helena	23.413	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santa Inês	1.818	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	8.760	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	13.132	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Santa Lúcia	3.925	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	11.500	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santa Mariana	12.435	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Mônica	3.571	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Santa Tereza do Oeste	10.332	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Santana do Itararé	5.249	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	42.707	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	2.727	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	2.408	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	18.893	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santo Inácio	5.269	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São Carlos do Ivaí	6.354	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	11.337	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	São João	10.599	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São João do Caiuá	5.911	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	São João do Ivaí	11.525	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	São João do Triunfo	13.704	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 - DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Norte Central Paranaense	Francisco Beltrão	São Jorge do Ivaí	5.517	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Maringá	São Jorge do Patrocínio	6.041	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Umuarama	São Jorge d'Oeste	9.085	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	São José da Boa Vista	6.511	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	3.830	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	São José dos Pinhais	264.210	Grande Porte	150.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	São Manoel do Paraná	2.098	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	São Mateus do Sul	41.257	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	25.769	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	São Pedro do Iguaçu	6.491	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	10.167	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São Pedro do Paraná	2.491	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	8.626	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	São Tomé	5.349	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Sapopema	6.736	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Sarandi	82.847	Médio Porte	40.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Saudade do Iguaçu	5.028	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Sengés	18.414	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	4.568	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procópio	Sertaneja	5.817	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Sertanópolis	15.638	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Siqueira Campos	18.454	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Sulina	3.394	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Tamarana	12.262	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Tamboara	4.664	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

Noroeste Paranaense	Cianorte	Tapejara	14.598	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Tapira	5.836	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Teixeira Soares	10.283	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Telêmaco Borba	69.872	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Cianorte	Terra Boa	15.776	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Terra Rica	15.221	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Terra Roxa	16.759	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Tibagi	19.344	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Tijucas do Sul	14.537	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Toledo	119.313	Grande Porte	150.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Tomazina	8.791	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Três Barras do Paraná	11.824	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Tunas do Paraná	6.256	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Tuneiras do Oeste	8.695	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Tupãssi	7.997	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Turvo	13.811	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Ubiratã	21.558	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Umuarama	100.676	Grande Porte	150.000,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	União da Vitória	52.735	Médio Porte	40.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Uniflor	2.466	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Uraí	11.472	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ventania	9.957	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Vera Cruz do Oeste	8.973	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Verê	7.878	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Virmond	3.950	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Vitorino	6.513	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Wenceslau Braz	19.298	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Xambrê	6.012	Pequeno Porte I	10.000,00

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



## Anexo II

### TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ ou órgão gestor da política da criança e do adolescente do Município de \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) \_\_\_\_\_, CPF xx.xxx.xxx-xx. Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" – **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** – para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, indicando a proposta de intervenção dentro das quatro linhas indicadas;
- II – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
- III – Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação 043/2021 do CEDCA/PR; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).
- IV – Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;

V – Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA Conselho Tutelar;

VI – Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;

VII – Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;

VIII – Incluir no patrimônio adquirido a denominação da informação de que é um equipamento CMDCA – Recurso FIA-PR;

IX – Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;

X – Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;

XI – Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº 043/2021 - CEDCA-PR; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

XII – Informar ao Órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;

XIII – Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Gestor da Política Estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;

XIV - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);

XV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

- I – Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;
- II – Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;
- III – Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;
- IV – Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;
- V – Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- VI – Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;
- VII – Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

- I – Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;
- II – Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor Municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Ao finalizar o aceite aparecerão os dados do prefeito, gestor municipal da política da criança e do adolescente, nome da pessoa que tem autorização e preencheu o SIFF, a data da finalização e o *status* do termo.



## Anexo IV

### Plano de Ação

**Repasse:** Incentivo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" – Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID". **Aba 1. Cadastro**

#### Prefeitura

<b>Nome</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b>
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
<b>Dados do Prefeito</b>	
CPF	
Nome	
Início de Mandato	
Fim de mandato	

#### Órgão Gestor Municipal

<b>Nome</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
<b>Dados do Gestor Municipal</b>	
CPF	
Nome	
Início de Mandato	
Fim de mandato	



### Fundo Municipal

<b>Nome</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE</b>
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	

### Conselho Municipal

<b>Nome</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE</b>
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nº de conselheiros na Lei	

<b>Nome</b>	<b>Início de Mandato</b>	<b>Fim de Mandato</b>

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

**Aba 2. Atendimento Físico:**

Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa	
Famílias Envolvidas	
Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	
Benefício eventual	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	
Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	
Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão , assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19 ;	
Crianças e Adolescentes	
Famílias Envolvidas	

**Aba 3. Execução Despesa:**

	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa		
Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.		
Benefício eventual		
Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos		
Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão , assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19		

Ação	Investimento	Custeio
EIXO CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO	Não permitido	
EIXO EQUIPAMENTOS		Não permitido

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



#### Aba 4. Financiamento:

Item	Valor Parcela	Quantidade de Parcela	Total
Parcela Incentivo Impactos do COVID	De acordo com o porte	1	De acordo com o porte

#### Aba 5. Resumo Executivo:

Valor previsto a ser repassado pelo FIA para o objeto deste repasse	
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto desse repasse	
Outras Fontes para o objeto desse repasse	
Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse	
<b>Total Executivo Confirmado</b>	

#### Aba 6. Parecer do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução por meio de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	
Data de Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
Arquivo da Publicação da Resolução	
Parecer do Conselho Confirmado	

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



### Aba 7. Finaliza Plano

Cadastro Prefeitura	
Cadastro Orgão Gestor	
Cadastro Fundo	
Cadastro Conselho	
Atendimento Físico	
Execução de Despesa	
Resumo Executivo	
Parecer do Conselho	
Status	
Finalizado por:	
Data de finalização:	

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



## ANEXO V

### ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

#### 1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

Chefia: Juliana Eliza da Silva  
e-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140  
Fone: (43) 3308-1300 (43) 99955-5616

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. APUCARANA
2. ARAPONGAS
3. BOM SUCESSO
4. CALIFÓRNIA
5. CAMBIRA
6. JANDAIA DO SUL
7. KALORÉ
8. MARILÂNDIA DO SUL
9. MARUMBI
10. MAUÁ DA SERRA
11. NOVO ITACOLOMI
12. RIO BOM
13. SABÁUDIA

#### 2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Chefia: Miguel Batista Ribeiro  
e-mail: ercampomourao@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130  
Fone: (44)3599-1350 (44) 98455-5056

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALTAMIRA DO PARANÁ
2. ARARUNA
3. BARBOSA FERRAZ
4. BOA ESPERANÇA
5. CAMPINA DA LAGOA
6. CAMPO MOURÃO
7. CORUMBATAÍ DO SUL
8. ENGENHEIRO BELTRÃO
9. FAROL
10. FÊNIX
11. GOIOERÊ
12. IRETAMA
13. JANIÓPOLIS
14. JURANDA

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990


Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



**CEDCA-PR**

Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

15. LUIZIANA
16. MAMBORÉ
17. MATO RICO
18. MOREIRA SALES
19. NOVA CANTU
20. PEABIRU
21. QUARTO CENTENÁRIO
22. QUINTA DO SOL
23. RANCHO ALEGRE DO OESTE
24. RONCADOR
25. UBIRATÃ



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA,  
FAMÍLIA E TRABALHO

### 3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

Chefia: Renato Pedro de Souza  
e-mail: [ercascavel@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercascavel@sejuf.pr.gov.br)  
Endereço: Avenida Brasil, 2040 / 85816-290  
Fone: (45) 3227-3667 (45) 99104-0769

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANAHY
2. BOA VISTA DA APARECIDA
3. BRAGANEY
4. CAFELÂNDIA
5. CAMPO BONITO
6. CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
7. CASCAVEL
8. CATANDUVAS
9. CÉU AZUL
10. CORBÉLIA
11. IBEMA
12. IGUATU
13. LINDOESTE
14. MATELÂNDIA
15. NOVA AURORA
16. SANTA LUCIA
17. SANTA TEREZA DO OESTE
18. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
19. VERA CRUZ DO OESTE

### 4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

Chefia: Adriana Maria Barroso de Macedo Águila  
e-mail: [ercianorte@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercianorte@sejuf.pr.gov.br)  
Endereço: Rua Dom Pedro I, 87 Zona I / 87.200-123  
Fone: (44) 3269-5258/1737 (44) 99992-5157

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. CIANORTE
2. CIDADE GAÚCHA
3. GUAPOREMA

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

4. INDIANÓPOLIS
5. JAPURÁ
6. JUSSARA
7. RONDON
8. SÃO MANOEL DO PARANÁ
9. SÃO TOMÉ
10. TAPEJARA
11. TERRA BOA
12. TUNEIRAS DO OESTE

#### 5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Chefia: Rafael Ernandes  
e-mail: [ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br)  
Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000  
Fone: (43) 3523-5499 (43) 999149403

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ABATIÁ
2. ANDIRÁ
3. BANDEIRANTES
4. CONGONHINHAS
5. CORNÉLIO PROCÓPIO
6. ITAMBARACÁ
7. JATAIZINHO
8. LEÓPOLIS
9. NOVA AMÉRICA DA COLINA
10. NOVA FÁTIMA
11. NOVA SANTA BÁRBARA
12. RANCHO ALEGRE
13. RIBEIRÃO DO PINHAL
14. SANTA AMÉLIA
15. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
16. SANTA MARIANA
17. SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
18. SÃO JERÔNIMO DA SERRA
19. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
20. SAPOPEMA
21. SERTANEJA
22. URAÍ

#### 6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

Chefia: Andre Cavalcanti Fortes  
e-mail: [ercuritiba@sejuf.pr.gov.br](mailto:ercuritiba@sejuf.pr.gov.br)  
Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070  
Fone: (41)3270-1019 / 3270-1078  
Fone Cel Fortes: (41) 999149403

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ADRIANÓPOLIS

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

2. AGUDOS DO SUL
3. ALMIRANTE TAMANDARÉ
4. ARAUCÁRIA
5. Balsa Nova
6. BOCAIÚVA DO SUL
7. CAMPINA GRANDE DO SUL
8. CAMPO DO TENENTE
9. CAMPO LARGO
10. CAMPO MAGRO
11. CERRO AZUL
12. COLOMBO
13. CONTENDA
14. CURITIBA
15. DOUTOR ULISSES
16. FAZENDA RIO GRANDE
17. ITAPERUÇU
18. LAPA
19. MANDIRITUBA
20. PIÊN
21. PINHAIS
22. PIRAQUARA
23. QUATRO BARRAS
24. QUITANDINHA
25. RIO BRANCO DO SUL
26. RIO NEGRO
27. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
28. TIJUCAS DO SUL
29. TUNAS DO PARANÁ

## 7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Chefia: ANDERSON DE ANDRADE  
e-mail: [erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br](mailto:erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br)  
Endereço: Rua Jorge Sanwais, 1078 / 85851-150  
Fone: (45)3572-1476 (45) 99999-5453

### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. DIAMANTE D'OESTE
2. FOZ DO IGUAÇU
3. ITAIPULÂNDIA
4. MEDIANEIRA
5. MISSAL
6. RAMILÂNDIA
7. SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
8. SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
9. SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
10. ENTRE RIOS DO OESTE
11. PATO BRAGADO
12. SANTA HELENA
13. SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



## 8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Chefia: Margarete Misturini Dallacosta

e-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228 Alvorada Sala 22 CEP: 85.601-030

Fone: (46)3524-1185 (46) 98801-5347

### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. AMPÉRE
2. BARRAÇÃO
3. BELA VISTA DA CAROBA
4. BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
5. BOM JESUS DO SUL
6. CAPANEMA
7. CRUZEIRO DO IGUAÇU
8. DOIS VIZINHOS
9. ENÉAS MARQUES
10. FLOR DA SERRA DO SUL
11. FRANCISCO BELTRÃO
12. MANFRINÓPOLIS
13. MARMELEIRO
14. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
15. NOVA PRATA DO IGUAÇU
16. PÉROLA DO OESTE
17. PINHAL DO SÃO BENTO
18. PLANALTO
19. PRANCHITA
20. REALEZA
21. RENASCENÇA
22. SALGADO FILHO
23. SALTO DO LONTRA
24. SANTA IZABEL DO OESTE
25. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
26. SÃO JORGE DO OESTE
27. VERÊ

## 9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

Chefia: MARIA DO CARMO RIBAS DE ABREU

e-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: (42) 3630-3600 (42) 99164-2912

### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
2. CAMPINA DO SIMÃO
3. CANDÓI
4. CANTAGALO
5. FOZ DO JORDÃO
6. GOIOXIM
7. GUARAPUAVA
8. LARANJAL

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



**CEDCA-PR**  
Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

9. PALMITAL
10. PINHÃO
11. PRUDENTÓPOLIS
12. RESERVA DO IGUAÇU
13. TURVO

#### **10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IBAITI**

Chefia: Marcelo Jacob Valle  
e-mail: eribaiti@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua José de Moura Bueno, 267  
Fone: (43) 3546-6211 / 3422-5325 (43)99169-0420

##### **MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA**

1. IRATI

#### **11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

Chefia: Marisa Massa Lucas  
e-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Vicente Machado, Centro 455 / 84500-039  
Fone: (42)3422-1028 / 3422-5325 (42)99959-8520

##### **MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA**

2. FERNANDES PINHEIRO
3. GUAMIRANGA
4. IMBITUVA
5. INÁCIO MARTINS
6. MALLET
7. REBOUÇAS
8. RIO AZUL
9. TEIXEIRA SOARES

#### **12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**

Chefia: Marcos Eusébio Dias Sobreira  
e-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Avenida Paraná, 115 / 86870-000  
Fone: (43)3472-8050 (43) 996778497

##### **MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA**

1. ARAPUÃ
2. ARIRANHA DO IVAÍ
3. BORRAZÓPOLIS
4. CANDIDO DE ABREU
5. CRUZMALTINA
6. FAXINAL
7. GODOY MOREIRA
8. GRANDES RIOS
9. IVAIPORÃ





**CEDCA-PR**  
Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente



10. JARDIM ALEGRE
11. LIDIANÓPOLIS
12. LUNARDELLI
13. MANOEL RIBAS
14. NOVA TEBAS
15. RIO BRANCO DO IVAÍ
16. ROSÁRIO DO IVAÍ
17. SANTA MARIA DO OESTE
18. SÃO JOÃO DO IVAÍ
19. SÃO PEDRO DO IVAÍ

### 13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

Chefia: Lisandro José Neia Baggio  
e-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Mal. Deodoro, 622 / 86400-000  
Fone: (43)3511-2400 (43)98802-0672

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BARRA DO JACARÉ
2. CAMBARÁ
3. CARLÓPOLIS
4. CONSELHEIRO MAIRINCK
5. CURIÚVA
6. FIGUEIRA
7. GUAPIRAMA
8. IBAITI
9. JABOTI
10. JACAREZINHO
11. JAPIRA
12. JOAQUIM TÁVORA
13. JUNDIAÍ DO SUL
14. PINHALÃO
15. QUATIGUÁ
16. RIBEIRÃO CLARO
17. SALTO DO ITARARÉ
18. SANTANA DO ITARARÉ
19. SANTO ANTONIO DA PLATINA
20. SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
21. SIQUEIRA CAMPOS
22. TOMAZINA
23. WENCESLAU BRAZ

### 14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Chefia: Sandra Viola  
e-mail: erlaranjeiras@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Sete de Setembro 2277 / 85301-070  
Fone: (42)3635-3595 (42) 99949-2242

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

1. DIAMANTE DO SUL
2. ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
3. GUARANIAÇU
4. LARANJEIRAS DO SUL
5. MARQUINHO
6. NOVA LARANJEIRAS
7. PORTO BARREIRO
8. QUEDAS DO IGUAÇU
9. RIO BONITO DO IGUAÇU
10. VIRMOND

#### 15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

Chefia: Deise Vieira Tocano

e-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881/ 86039-090

Fone: (43)3325-2635 / (43)-3322-3575/ 3225-2635 (43)999575551

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALVORADA DO SUL
2. ASSAÍ
3. BELA VISTA DO PARAÍSO
4. CAFEARA
5. CAMBÉ
6. CENTENÁRIO DO SUL
7. FLORESTÓPOLIS
8. GUARACI
9. IBIPORÁ
10. JAGUAPITÃ
11. LONDRINA
12. LUPIONÓPOLIS
13. MIRASELVA
14. PITANGUEIRAS
15. PORECATU
16. PRADO FERREIRA
17. PRIMEIRO DE MAIO
18. ROLÂNDIA
19. SERTANÓPOLIS
20. TAMARANA

#### 16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Chefia: Silvana Pazzetto Arruda

e-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: (44)3262-0057 (44) 999915000

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ÂNGULO
2. ASTORGA
3. ATALAIA

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



**CEDCA-PR**  
Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente



4. COLORADO
5. DOUTOR CAMARGO
6. FLORAÍ
7. FLORESTA
8. FLÓRIDA
9. IGUARAÇU
10. ITAGUAJÉ
11. ITAMBÉ
12. IVATUBA
13. LOBATO
14. MANDAGUAÇU
15. MANDAGUARI
16. MARIALVA
17. MARINGÁ
18. MUNHOZ DE MELLO
19. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
20. NOVA ESPERANÇA
21. OURIZONA
22. PAIÇANDU
23. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
24. SANTA FÉ
25. SANTA INÊS
26. SANTO INÁCIO
27. SÃO JORGE DO IVAÍ
28. SARANDI
29. UNIFLOR

#### 17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

Chefia: Adriano Silva dos Santos  
e-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 Dom Pedro II / 83.203-000  
Fone: (41)3422-5581 (41) 99284-8485

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANTONINA
2. GUARAQUEÇABA
3. GUARATUBA
4. MATINHOS
5. MORRETES
6. PARANAGUÁ
7. PONTAL DO PARANÁ

#### 18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁI

Chefia: Marly Correia Faria Bavia  
e-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010  
Fone: (44)3421-2751 (44) 99914-2232

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 - DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

1. ALTO PARANÁ
2. AMAPORÃ
3. CRUZEIRO DO SUL
4. DIAMANTE DO NORTE
5. GUAIRAÇÁ
6. INAJÁ
7. ITAÚNA DO SUL
8. JARDIM OLINDA
9. LOANDA
10. MARILENA
11. MIRADOR
12. NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
13. NOVA LONDRINA
14. PARAÍSO DO NORTE
15. PARANACITY
16. PARANAPOEMA
17. PARANAVALÍ
18. PLANALTINA DO PARANÁ
19. PORTO RICO
20. QUERÊNCIA DO NORTE
21. SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
22. SANTA ISABEL DO IVAÍ
23. SANTA MÔNICA
24. SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
25. SÃO CARLOS DO IVAÍ
26. SÃO JOÃO DO CAIUÁ
27. SÃO PEDRO DO PARANÁ
28. TAMBOARA
29. TERRA RICA

#### **19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO**

Chefia: Carlos Roberto Gabriel  
e-mail: [erpatobranco@sejuf.pr.gov.br](mailto:erpatobranco@sejuf.pr.gov.br)  
Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-027  
Fone: (46)-3272-1421 (46) 999020910

#### **MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA**

1. BOM SUCESSO DO SUL
2. CHOPINZINHO
3. CLEVELÂNDIA
4. CORONEL DOMINGOS SOARES
5. CORONEL VIVIDA
6. HONÓRIO SERPA
7. ITAPEJARA DO OESTE
8. MANGUEIRINHA
9. MARIÓPOLIS
10. PALMAS
11. PATO BRANCO
12. SÃO JOÃO
13. SAUDADE DO IGUAÇU
14. SULINA



15. VITORINO



## 20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA

Chefia: Roseval Soares Peterchen - 42-99927-1801  
e-mail: erpitanga@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Avenida Manoel Ribas, CEP: 85.200-000  
Fone: (42) 3646-3438 (42) 99927-1801

### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. PITANGA

## 21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

Chefia: Karina de Fátima Larocc Fraccaro  
e-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370  
Fone: (42)-3700-2150 (42)-99962-9448

### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ARAPOTI
2. CARAMBEÍ
3. CASTRO
4. IMBAÚ
5. IPIRANGA
6. IVAÍ
7. JAGUARIAÍVA
8. ORTIGUEIRA
9. PALMEIRA
10. PIRAÍ DO SUL
11. PONTA GROSSA
12. PORTO AMAZONAS
13. RESERVA
14. SÃO JOÃO DO TRIUNFO
15. SENGÉS
16. TELÊMACO BORBA
17. TIBAGI
18. VENTANIA

## 22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

Chefia: Marcielli Regina Moreira Alves  
E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua México, 321 / 85905-370  
Fone: (45)-3378-8450 (45) 99831-9282

### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ASSIS CHATEUBRIAND
2. FORMOSA DO OESTE

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994

3. GUAIRA
4. IRACEMA DO OESTE
5. JESUÍTAS
6. MARIPÁ
7. MARECHAL CÂNDIDO RONDON
8. MERCEDES
9. NOVA SANTA ROSA
10. OURO VERDE DO OESTE
11. PALOTINA
12. QUATRO PONTES
13. SÃO PEDRO DO IGUAÇU
14. TOLEDO
15. TUPÃSSI
16. TERRA ROXA

### 23. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

Chefia: FRANCISCO JOSÉ BOCHI  
e-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Amazonas, 3361 – Zona II / 87.501-560  
Fone: (44) 3622-4991 / (44) 3622-7535 / (44) 99956-8780

#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALTÔNIA
2. ALTO PIQUIRI
3. ALTO PARAÍSO
4. BRASILÂNDIA DO SUL
5. CAFEZAL DO SUL
6. CRUZEIRO DO OESTE
7. DOURADINA
8. ESPERANÇA NOVA
9. FRANCISCO ALVES
10. ICARAÍMA
11. IPORÃ
12. IVATÉ
13. MARIA HELENA
14. MARILUZ
15. NOVA OLÍMPIA
16. PEROBAL
17. PÉROLA
18. SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
19. TAPIRA
20. UMUARAMA
21. XAMBRÊ

### 24. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Chefia: Gabriele Beatri Bakri Pigatto Caus  
e-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br  
Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 / 84600-084  
Fone: (42)3523-2220 / (42) 99136-2186

Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



#### MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANTONIO OLINTO
2. BITURUNA
3. CRUZ MACHADO
4. GENERAL CARNEIRO
5. PAULA FREITAS
6. PAULO FRONTIN
7. PORTO VITÓRIA
8. SÃO MATEUS DO SUL
9. UNIÃO DA VITÓRIA

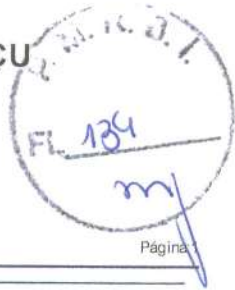
Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR - Publicada no dia 03/08/2021 – DIOE Nº 10990

Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 43/2024



Fórmula

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
<b>43</b>	<b>Aquisição de Material</b>	11/06/2024	27
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2024	
Local			
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		12 Meses	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.			

### Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR.

### Justificativa:

A aquisição dos itens, constantes no Termo de Referência, respeitando as descrições apresentadas e que seguem as necessidades dos técnicos envolvidos na execução das ações, primando pelo atendimento de crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19, importante salientar a aquisição dos itens dispostos na presente solução, permitirá a garantia de atendimento adequado e melhores condições de trabalho para os técnicos, sendo que a ausência dos itens prejudicará o atendimento ao público alvo, ao observarmos os impactos da pandemia e da gestão ineficiente do governo federal no que se refere à crise sanitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é possível verificar que eles vão muito além da saúde física e da contaminação, atingindo o acesso a serviços de saúde, a saúde mental, a educação, entre outros aspectos. Nesse sentido, é preciso apontar que esses impactos não se distribuíram por igual e que crianças em situação de vulnerabilidade, esse cenário evidencia as profundas desigualdades sociais e raciais do país, as quais exigem um olhar interseccional para enfrentar os problemas estruturais históricos que recaem sobre inúmeras crianças e adolescentes.

Conforme estipula a Constituição Federal no artigo 196, a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". O direito à saúde está assegurado com absoluta prioridade a crianças e adolescentes, de maneira específica, no artigo 7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de assegurar condições dignas de existência desde o nascimento, contemplando todo o processo de desenvolvimento.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 43/2024



Fuquero

Página 2

2020, como pandemia do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus - COVID -19; Considerando o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus - COVID -19; Considerando a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude - CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos; Considerando a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata nº 006/2021 - CEDCA/PR - Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

Lote

## 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036540	KIT COM FAMILIA TERAPEUTICA PEDAGOGICA COMPLETA E SEXUADA Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.	KIT	1,00	836,63	836,63
<b>TOTAL</b>					<b>836,63</b>

Lote

## 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036541	CASINHA LUDICA Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	UN	1,00	208,97	208,97
<b>TOTAL</b>					<b>208,97</b>

Lote

## 003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036542	KIT TATAME Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	KIT	2,00	149,27	298,54
<b>TOTAL</b>					<b>298,54</b>

Lote

## 004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036543	JOGO MAGNETICO DE EMOÇÕES Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	UN	1,00	145,23	145,23
<b>TOTAL</b>					<b>145,23</b>

Lote

## 005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036544	JOGO DA MEMORIA LUDICO Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm - 42 peças.	UN	1,00	113,30	113,30
<b>TOTAL</b>					<b>113,30</b>

Lote

## 006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036545	BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm.	UN	1,00	154,00	154,00
<b>TOTAL</b>					<b>154,00</b>

Lote

## 007 Lote 007



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 43/2024



Equipamento

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036546	LIVRO CAIXINHA DAS HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇA	UN	1,00	75,27	75,27
Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm.					
				<b>TOTAL</b>	<b>75,27</b>

Lote

## 008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036547	KIT BARALHO LUDICO DA SEXUALIDADE	KIT	1,00	209,60	209,60
Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.					
				<b>TOTAL</b>	<b>209,60</b>

Lote

## 009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036548	COLEÇÃO LIVRO	UN	1,00	134,30	134,30
Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.					
				<b>TOTAL</b>	<b>134,30</b>

Lote

## 010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036549	LIVRO	UN	1,00	74,93	74,93
Livro A parte que falta encontra o grande O, Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor).					
				<b>TOTAL</b>	<b>74,93</b>

Lote

## 011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036550	CASAL FANTOCHES	UN	1,00	139,90	139,90
Casal de fantoches (menino e menina) Fantoches de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.					
				<b>TOTAL</b>	<b>139,90</b>

Lote

## 012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036551	ESTANTE PARA LIVROS	UN	1,00	712,63	712,63
Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura: 180   largura: 120cm   profundidade: 30cm, cor Itapuã.					
				<b>TOTAL</b>	<b>712,63</b>

Lote

## 013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036545	BRINQUEDO EDUCATIVO	UN	1,00	84,90	84,90
Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.					
				<b>TOTAL</b>	<b>84,90</b>

Lote

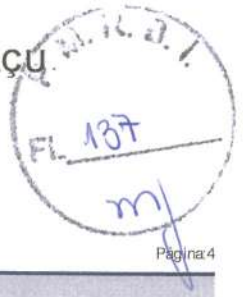
## 014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036244	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	2.626,33	2.626,33
Ar condicionado split 9000 BTU quente e frio.					
				<b>TOTAL</b>	<b>2.626,33</b>



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 43/2024



Equilíbrio

Página 4

Lote  
**015 Lote 015**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
027797	IMPRESSORA	UN	1,00	1.879,67	1.879,67
Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scanner). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.					
				<b>TOTAL</b>	<b>1.879,67</b>

Lote  
**016 Lote 016**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036398	LOUSA	UN	1,00	213,63	213,63
Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio.					
				<b>TOTAL</b>	<b>213,63</b>

Lote  
**017 Lote 017**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036552	ESPELHO	UN	1,00	839,63	839,63
Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.					
				<b>TOTAL</b>	<b>839,63</b>

Lote  
**018 Lote 018**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036553	LENÇO DE PAPEL	UN	20,00	11,30	226,00
Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.					
				<b>TOTAL</b>	<b>226,00</b>

Lote  
**019 Lote 019**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036101	GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN.	CX	5,00	14,30	71,50
				<b>TOTAL</b>	<b>71,50</b>

Lote  
**020 Lote 020**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036103	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES	CX	10,00	17,10	171,00
Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.					
				<b>TOTAL</b>	<b>171,00</b>

Lote  
**021 Lote 021**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036554	TINTA GUACHE	UN	10,00	27,97	279,70
Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.					
				<b>TOTAL</b>	<b>279,70</b>

Lote  
**022 Lote 022**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036105	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5,00	10,63	53,15
Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.					
				<b>TOTAL</b>	<b>53,15</b>

Lote  
**023 Lote 023**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034289	PINCEL	KIT	2,00	49,57	99,14
Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato.					
				<b>TOTAL</b>	<b>99,14</b>



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 43/2024



Fiquiera

Página 5

Lote  
**024 Lote 024**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001869	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES	CX	5,00	19,10	95,50
Canetinhas hidrográficas 12 cores marcadoras e lavável, ponta média, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa compostos por resinas termoplásticas. Pavio com ponta de fibra, selo do Inmetro OCP 0003. Obs: produto não tóxico.					
<b>TOTAL</b>					<b>95,50</b>

Lote  
**025 Lote 025**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033507	CAIXA ORGANIZADORA	UN	2,00	47,90	95,80
Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros.					
<b>TOTAL</b>					<b>95,80</b>

Lote  
**026 Lote 026**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033507	CAIXA ORGANIZADORA	UN	2,00	74,90	149,80
Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros.					
<b>TOTAL</b>					<b>149,80</b>

Lote  
**027 Lote 027**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036555	ARMARIO PARA ESCRITORIO	UN	1,00	679,30	679,30
Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã.					
<b>TOTAL</b>					<b>679,30</b>

**TOTAL GERAL 10.668,35**

OLIDE BOVINO  
Solicitante



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/06/2024

### Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 10.668,35 (Dez mil seiscientos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Atenciosamente,

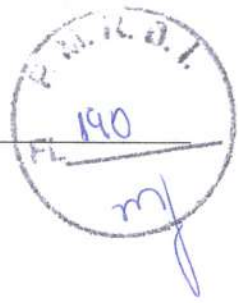
Kariane Doss  
Departamento de Compras



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Junho de 2024.

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Dpto de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição Brinquedos Recreativos E Lúdicos E Material Permanente Com A Deliberação 43-2021 - Cedca - Fia Impacto Covid.**

**Conta bancaria : 12047**

**Fonte: 941**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

#### Material de Consumo

6636-941-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.30.00.00

#### Equipamento e Material Permanente

6675-941-11-003-08.243.0019.5074-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

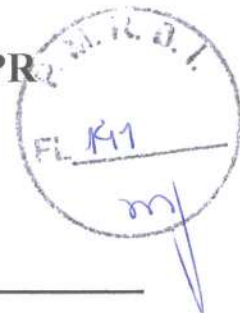
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO  
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE**, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na **DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR**.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja atuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de junho de 2024.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

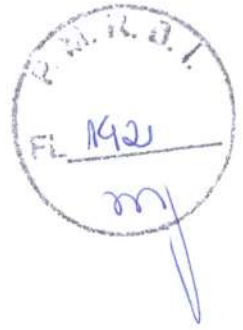


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 12/06/2024

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação


Referente: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR – Solicitação nº 43/2024.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- ETP;
- Termo de Referência;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº

Data:

Horario:

h e min.

Caminho Assinatura do Recebedor

  
Roberto José Kwapis  
Oficial Administrativo  
Decreto 674/1999

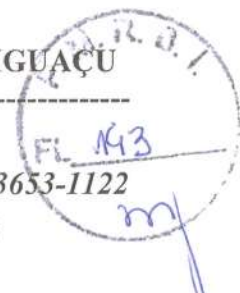


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. .../2024-PMRBI  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
Exclusiva para ME/EPP  
(Artigo 48, § I, da Lei Complementar n°. 123/2006)

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**Recebimento das propostas:** a partir de xx/xx/2024.

**Abertura e julgamento das propostas:** às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

**Referências legais para este processo licitatório:** Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto n° 212/2023.

Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar n°. 147/2014 e Lei Complementar n°. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO N° 43/2021 - CEDCA/PR, conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

144  
m

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT COM FAMILIA TERAPEUTICA PEDAGOGICA COMPLETA E SEXUADA Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.	1,00	KIT	836,63	836,63
<b>TOTAL</b>					<b>836,63</b>
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CASINHA LUDICA Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF crú com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	1,00	UN	208,97	208,97
<b>TOTAL</b>					<b>208,97</b>
Lote: 3					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT TATAME Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	2,00	KIT	149,27	298,54
<b>TOTAL</b>					<b>298,54</b>
Lote: 4					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	JOGO MAGNETICO DE EMOÇÕES Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	1,00	UN	145,23	145,23
<b>TOTAL</b>					<b>145,23</b>
Lote: 5					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	JOGO DA MEMORIA LUDICO Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm - 42 peças.	1,00	UN	113,30	113,30
<b>TOTAL</b>					<b>113,30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote: 6					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm.	1,00	UN	154,00	154,00
<b>TOTAL</b>					<b>154,00</b>
Lote: 7					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO CAIXINHA DAS HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇA Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm.	1,00	UN	75,27	75,27
<b>TOTAL</b>					<b>75,27</b>
Lote: 8					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT BARALHO LUDICO DA SEXUALIDADE Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	1,00	KIT	209,60	209,60
<b>TOTAL</b>					<b>209,60</b>
Lote: 9					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLEÇÃO LIVRO Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	1,00	UN	134,30	134,30
<b>TOTAL</b>					<b>134,30</b>
Lote: 10					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO Livro A parte que falta encontra o grande O, Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor).	1,00	UN	74,93	74,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.12.21  
FL. 146  
mj

TOTAL						74,93
Lote: 11						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CASAL FANTOCHES Casal de fantoches (menino e menina) Fantoche de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	1,00	UN	139,90	139,90	
TOTAL						139,90
Lote: 12						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ESTANTE PARA LIVROS Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180   largura:120cm   profundidade: 30cm, cor Itapuã.	1,00	UN	712,63	712,63	
TOTAL						712,63
Lote: 13						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	1,00	UN	84,90	84,90	
TOTAL						84,90
Lote: 14						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO Ar condicionado split 9000 BTU quente e frio.	1,00	UN	2.626,33	2.626,33	
TOTAL						2.626,33
Lote: 15						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	IMPRESSORA Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scaneadora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	1,00	UN	1.879,67	1.879,67	
TOTAL						1.879,67
Lote: 16						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço	Preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M. R. D. I.  
FL 197  
mj

				máximo	máximo total
1	LOUSA Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio.	1,00	UN	213,63	213,63
				<b>TOTAL</b>	<b>213,63</b>
Lote: 17					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESPELHO Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	1,00	UN	839,63	839,63
				<b>TOTAL</b>	<b>839,63</b>
Lote: 18					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LENÇO DE PAPEL Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	20,00	UN	11,30	226,00
				<b>TOTAL</b>	<b>226,00</b>
Lote: 19					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN.	5,00	CX	14,30	71,50
				<b>TOTAL</b>	<b>71,50</b>
Lote: 20					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	10,00	CX	17,10	171,00
				<b>TOTAL</b>	<b>171,00</b>
Lote: 21					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TINTA GUACHE Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	10,00	UN	27,97	279,70
				<b>TOTAL</b>	<b>279,70</b>
Lote: 22					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	5,00	CX	10,63	53,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fi. 148  
m

	Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.				
<b>TOTAL</b>					<b>53,15</b>
Lote: 23					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato.	2,00	KIT	49,57	99,14
<b>TOTAL</b>					<b>99,14</b>
Lote: 24					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES Canetinhas hidrográficas 12 cores marcadoras e lavável, ponta média, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa compostos por resinas termoplásticas. Pavio com ponta de fibra, selo do Inmetro OCP 0003. Obs: produto não tóxico.	5,00	CX	19,10	95,50
<b>TOTAL</b>					<b>95,50</b>
Lote: 25					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIXA ORGANIZADORA Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros.	2,00	UN	47,90	95,80
<b>TOTAL</b>					<b>95,80</b>
Lote: 26					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIXA ORGANIZADORA Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros.	2,00	UN	74,90	149,80
<b>TOTAL</b>					<b>149,80</b>
Lote: 27					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ARMARIO PARA ESCRITORIO Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã.	1,00	UN	679,30	679,30
<b>TOTAL</b>					<b>679,30</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122/  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 10.668,35** (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

## 3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sr. Roberto José Kwapis e equipe de apoio, conforme designados pelo Decreto nº 071/2024.

## 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico da plataforma BLL, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### 4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitações.

## 5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 212/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do item, nesta fase, serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote serão desclassificadas.

#### PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco).

Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

#### ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VIII – Minuta da Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados.

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- b) O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
- c) O pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
- d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- b) Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- c.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - c.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item c.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - c.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item c.2;
  - c.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - c.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
  - c.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - c.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.
- f) O) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

- a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:
- a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a.1) Valor unitário e total do item;
- a.2) Marca;
- a.3) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 180, a contar da data de sua apresentação.
- f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

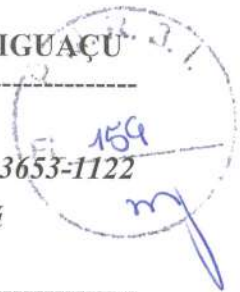
- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
- b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.
- c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- i) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- j) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- j.1) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- k) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



k.1) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

l) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

m) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

n) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

o) No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

p) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

r) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.

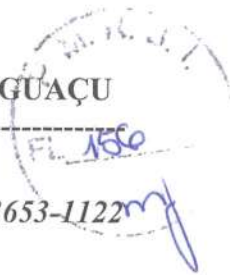
t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

v.1) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

x.2) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de cinco *horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

x.3) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

y) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

a) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

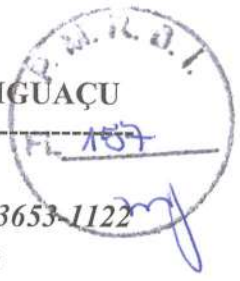
c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até três horas sob pena de não aceitação da proposta.
- f.1) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.
- f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- i) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- i.1) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- j.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- k) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



l) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

m) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma juntamente com o demais documentos exigidos.

d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.12.21  
FL. 159  
M

representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

a.2) O pregoeiro poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

b) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

## 9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município, no site [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitações.
- e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de dois dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- b) O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
- c) Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.
- d) Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.
- e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo



mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

f) Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente) representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

f) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

g) Em obediência ao previsto no art. 82, VI, da Lei nº. 14.133, de 2021, fica estipulado que poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

h) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

i) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação IPCA do índice, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

j) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de dois dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.

d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 212/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)^{365}} = \frac{I}{(6/100)^{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

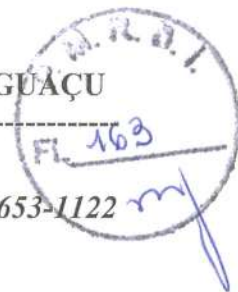
### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.
- d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

### 14. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB n°. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n°. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n°. 1234/2012.

b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h) O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
- i) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



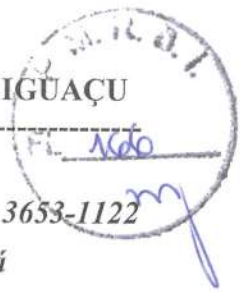
assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procuradoria Jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu, xx de xxxx de 2024.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
PREGOEIRO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste ETP compor o edital do pregão eletrônico que compõe o processo para sistema de registro de preços – SRP – para futura e eventual aquisição de itens; **brinquedos recreativos e lúdicos e material permanente**, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR, em que o município recebeu R\$ 10,000,00, sendo que o repasse deste recurso, no formato fundo a fundo, serve como cofinanciamento, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais, podendo ter a seguinte destinação:

- I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;
- II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.
- III – Benefício eventual;
- IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a



ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.

V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19;

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para garantir a qualidade da contratação, devem ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente. A especificação dos produtos deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização. Determinados produtos se faz exigência de garantia do fabricante e prazo mínimo, se for o caso, assim como prazo de validade do produto de acordo e conforme cada item.

### 1.1 DA PADRONIZAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Devido a solicitação ser composta por bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 1.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecer o Item de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada produto a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.

O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 05 (cinco) dias uteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.

Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 3 (três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo descrição do item a ser adquirido

Nº	Descrição do produto	EMPRESAS			Quant.	Média de preço	Valor total
		ADELCIO FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 26.646.616/0001-03	V.M. UCHIDA - BAZAR CNPJ: 05.818.051.0001/49	WESLEY TONIAL CNPJ: 23.920.623/0001-88			
VALOR UNITÁRIO							
1	Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm	845,00	825,00	R\$ 839,90	1	R\$ 836,63	R\$ 836,63
2	Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	218,00	199,00	R\$ 209,90	1	R\$ 208,97	R\$ 208,97
3	Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	148,00	149,90	R\$ 149,90	2	R\$ 149,27	R\$ 298,53
4	Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	149,90	139,90	R\$ 145,90	1	R\$ 145,23	R\$ 145,23
5	Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8	125,00	99,00	R\$ 115,90	1	R\$ 113,30	R\$ 113,30

169  
27  
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	páginas 148x105mm   42 peças							
6	Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm	148,00	159,00	R\$ 155,00	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00	
7	Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm	76,00	69,90	R\$ 79,90	1	R\$ 75,27	R\$ 75,27	
8	Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	219,90	199,90	R\$ 209,00	1	R\$ 209,60	R\$ 209,60	
9	Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	139,90	128,00	R\$ 135,00	1	R\$ 134,30	R\$ 134,30	
10	Livro A parte que falta encontra o grande O Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor)	75,00	69,90	R\$ 79,90	1	R\$ 74,93	R\$ 74,93	
11	Casal de fantoches (menino e menina) Fantoche de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lá acrílica, boca articulada com a parte interna em tubo x, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	139,90	129,90	R\$ 149,90	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90	
12	Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões:	749,90	689,00	R\$ 699,00	1	R\$ 712,63	R\$ 712,63	

Handwritten signature and stamp with date 28/07/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	altura:180   largura:120cm   profundidade: 30cm, cor Itapuaú								
13	Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	84,90	79,90	R\$ 89,90	1	R\$ 84,90	R\$ 84,90		
14	Ar condicionado split 9000BTU quente e frio Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scaneadora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	2.680,00	2.599,00	R\$ 2.600,00	1	R\$ 2.626,33	R\$ 2.626,33		
15	Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio	1.890,00	1.899,00	R\$ 1.850,00	1	R\$ 1.879,67	R\$ 1.879,67		
16	Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	245,00	210,00	R\$ 239,90	1	R\$ 231,63	R\$ 231,63		
17	Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	849,00	830,00	R\$ 839,90	1	R\$ 839,63	R\$ 839,63		
18	Gizão de Cera - embalagem c/12 unidades	12,50	9,90	R\$ 11,50	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00		
19	Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	14,90	13,50	R\$ 14,50	5	R\$ 14,30	R\$ 71,50		
20	Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	17,90	16,90	R\$ 16,50	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00		
21	Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.	28,50	27,90	R\$ 27,50	10	R\$ 27,97	R\$ 279,67		
22	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato	11,50	9,90	R\$ 10,50	5	R\$ 10,63	R\$ 53,17		
23	Canetinha Estereográficas 12 Cores	48,90	49,90	R\$ 49,90	2	R\$ 49,57	R\$ 99,13		
24	Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros	18,90	19,90	R\$ 18,50	5	R\$ 19,10	R\$ 95,50		
25	Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros	47,90	45,90	R\$ 49,90	2	R\$ 47,90	R\$ 95,80		
25		74,90	69,90	R\$ 79,90	2	R\$ 74,90	R\$ 149,80		

29/12/2022



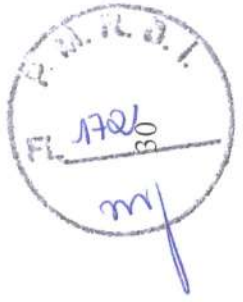
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

27	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuaã	679,00	659,00	R\$ 699,90	1	R\$ 679,30	R\$ 679,30
							R\$10.686,34

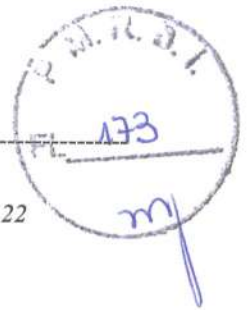




## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens, constantes no Termo de Referência, respeitando as descrições apresentadas e que seguem as necessidades dos técnicos envolvidos na execução das ações, primando pelo atendimento de crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19, importante salientar a aquisição dos itens dispostos na presente solução, permitirá a garantia de atendimento adequado e melhores condições de trabalho para os técnicos, sendo que a ausência dos itens prejudicará o atendimento ao público alvo, ao observarmos os impactos da pandemia e da gestão ineficiente do governo federal no que se refere à crise sanitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é possível verificar que eles vão muito além da saúde física e da contaminação, atingindo o acesso a serviços de saúde, a saúde mental, a educação, entre outros aspectos. Nesse sentido, é preciso apontar que esses impactos não se distribuíram por igual e que crianças em situação de vulnerabilidade, esse cenário evidencia as profundas desigualdades sociais e raciais do país, as quais exigem um olhar interseccional para enfrentar os problemas estruturais históricos que recaem sobre inúmeras crianças e adolescentes.

Conforme estipula a Constituição Federal no artigo 196, a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. O direito à saúde está assegurado com absoluta prioridade a crianças e adolescentes, de maneira específica, no artigo 7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de assegurar condições dignas de existência desde o nascimento, contemplando todo o processo de desenvolvimento.

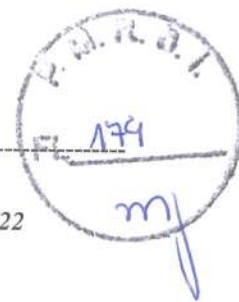
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020,

de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de

2020, como pandemia do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

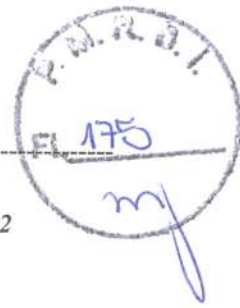
Considerando a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

Considerando a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares em anexo, abrange a aquisição dos itens solicitados, a solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SMAS, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega definido no ETP E TR, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Prevê que as estimativas de preços sejam obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de 3 (três); e pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e.

### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



desde que a escolha resulte maior economicidade. Portanto, justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto, que os itens não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

### 6.SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, podendo elencar alguns critérios/variáveis, Maior vida útil; Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; Menor geração de resíduos; Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. No que se refere a Secretaria Municipal de Assistência Social se propoe a realizar a separação e o descarte consciente dos resíduos que venham a ser gerados em decorrência das ações e aquisições futuras. A priori, a SMAS de RBI, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens a serem adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 6.1 AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras da presente solução

### 7.SERVIÇOS COMUNS

Os itens dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

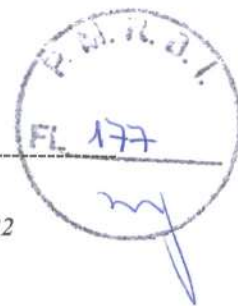
a) O prazo de entrega dos bens é 7 dias, contados em remessa única no endereço definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- h) Os critérios para o recebimento estão especificados na Minuta do contrato.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em consonância com a Deliberação nº 43/2021 CEDCA-PR.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

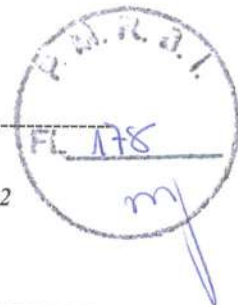
- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.787.540/0001-71, Endereço rua 7 de Setembro, 720, Centro, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

### **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

b) O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O critério de julgamento da proposta está definido no edital.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos seguintes termos:

a.1) O adjudicatário, no prazo de 7 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a.2) Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País, pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do Contratante.

c) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da data em que for notificado.

e) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

f) A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

g) No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

h) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo a garantia estipulada em sua fabricação dos itens que se façam necessários.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42)3653-1122

- Paraná



- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

a) São obrigações do Contratado:

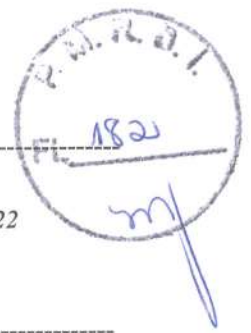
a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

**a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**b)** São obrigações do Município Contratante:

**b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

### 17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

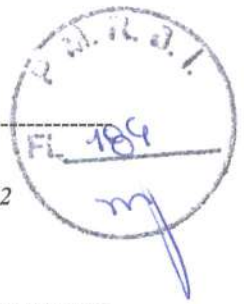
- a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

a.14) outras atividades compatíveis com a função.

**b)** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

**c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:**

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
- c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c.17) outras atividades compatíveis com a função.
- d)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- e)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f)** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f.6) a satisfação do público usuário.

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
  - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
  - i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
  - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
  - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- j.2) No caso de cooperativas:
- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
  - b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
  - c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
  - d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
  - e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
  - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
  - g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

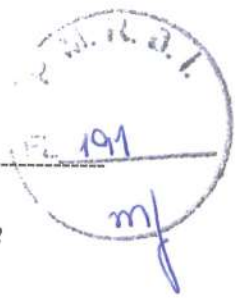
### 17.1. DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será Alana dos Santos de Britto, conforme portaria de nomeação.

17.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I-prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II-annotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III-emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV-demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 17.2. GESTOR DO CONTRATO

17.2.1 O gestor da ata de registro de preços será Olide Bovino, conforme portaria de nomeação.

17.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 18. VIGÊNCIA

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106, 107 e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

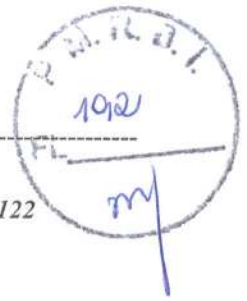
### 19. DO REAJUSTAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Fonte: 941 Conta Orçamentaria: 12047-2**, onde estão alocados os recursos deste incentivo, e recursos livres vinculados a Política Municipal de Assistência Social caso se faça necessário.

### 21. DAS RETENÇÕES FISCAIS

a) A **CONTRATANTE** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b) Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

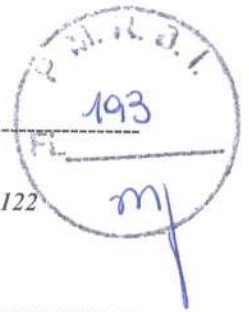
c) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Junho de 2024.**

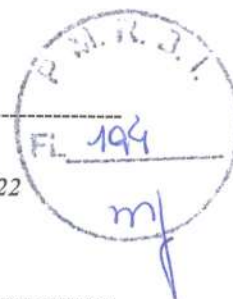
**Olide Bovino**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Verificar também o Termo de Referência)

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de duas horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

1.2.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.7. Secreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

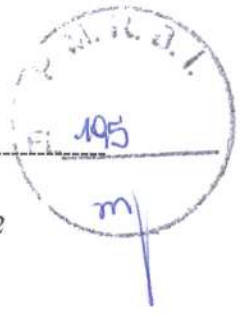
1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**1.5.1** A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.5.2** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.5.2.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

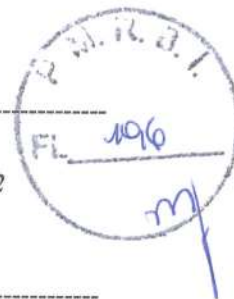
**1.7** Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

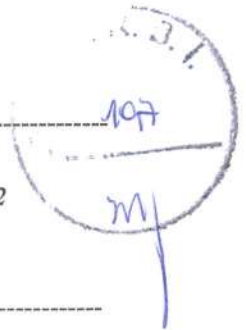
1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº \_\_\_\_\_ Ano: 2024

A. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO N° 43/2021 - CEDCA/PR.

Especificações técnicas:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2. A validade da proposta é de 365 dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data \_\_\_\_\_

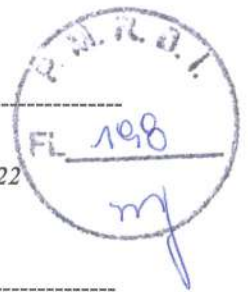
Representante Legal \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data \_\_\_\_\_

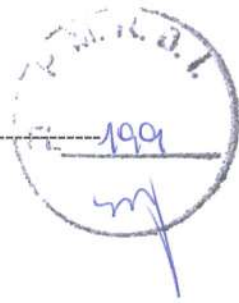
\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. \_\_\_\_\_

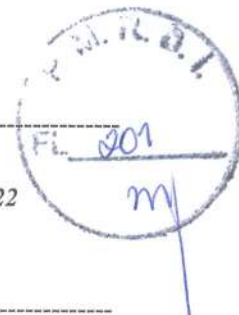
\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

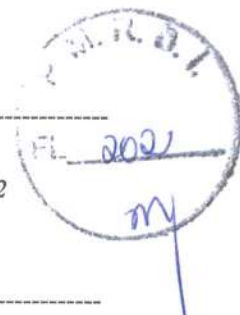
ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento (NOME E CARGO): Conforme Termo de Referência
Telefone: (42) 3653-1122
Horário de Funcionamento (ou de recebimento): Conforme Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII  
MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade da ata: 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º \_\_\_\_\_, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias \_\_\_\_\_ (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO N° 43/2021 - CEDCA/PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

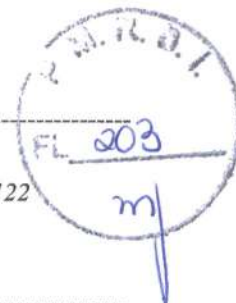
Lote	Descrição do	Exigências	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor
------	--------------	------------	------------	------------	-------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



X	objeto	complementares	medida		unitário	total
Item 1					R\$	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

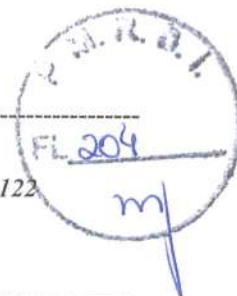
- 5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- 5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- 5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- manter as condições de habilitação;
- manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA**

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Pregoeiro Roberto José Kwapis, designado no Decreto n.º 071/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

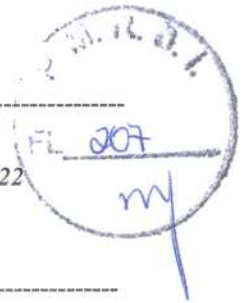
2 – Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**FORNECEDORES**

LOTE/ ITEM	CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

Pregão Eletrônico n°. XX/20XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

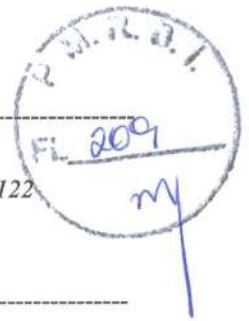
FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** Município de \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 212/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

**2. FUNDAMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º           .

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$            (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

### 6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

2560-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

2570-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

3320-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00

3440-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3450-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3650-103-06-001-12.367.0006.2041-3.3.90.32.00.00

3660-104-06-001-12.367.0006.2041-3.3.90.32.00.00

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6520-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6530-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6700-000-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.32.00.00

### 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

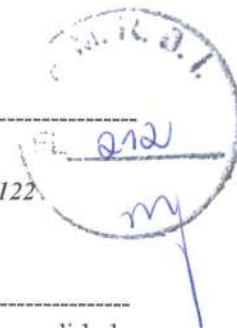


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**10.1.10.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO:

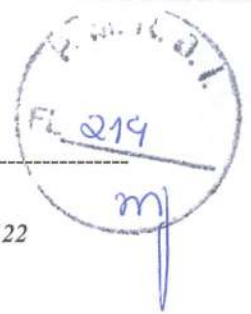
11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

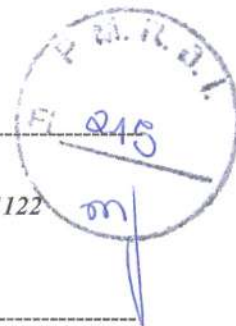
14.2.1 O cálculo da multa será justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

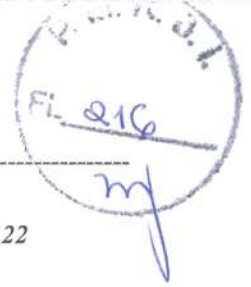
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

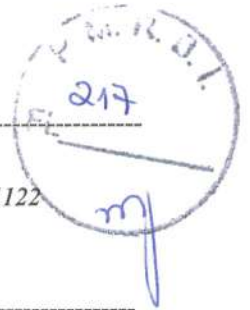
17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

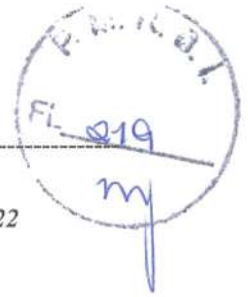
2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**MEMORANDO INTERNO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO N° 43/2021 - CEDCA/PR.

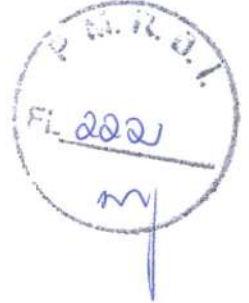
- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de junho de 2024.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO  
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO



Requisitante: Departamento de Compras  
Assunto: licitação

## I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, registro de preço para a aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanentes, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo disposto na Deliberação no. 43/2021 – CEDCA/PR, mediante pregão eletrônico, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

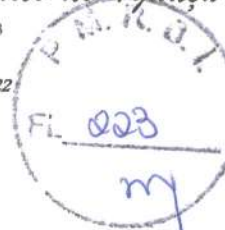




# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento





das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;  
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;  
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

### III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumpra alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

### IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18 do mencionado diploma.

Segundo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Página 4 de 9





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguazu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas conforme o objeto da licitação, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade suprir a demanda de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanentes, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo disposto na Deliberação no. 43/2021 – CEDCA/PR, NO âmbito do Município de Rio Bonito do Iguazu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, para a aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanentes, os quais são facilmente encontrados no mercado nacional, para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, conforme justificado pelo solicitante.





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item indivisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 10.668,35 (dez mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3659-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, o qual inclui a minuta da ata de registro de preços, e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação será exclusivo microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguaçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguaçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.






Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

## CONCLUSÃO

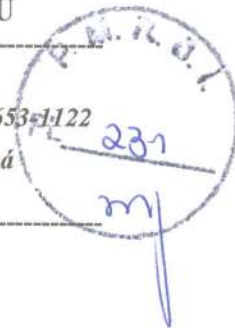
Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

  
Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287





**Memorando Interno**

**De: Pregoeiro**

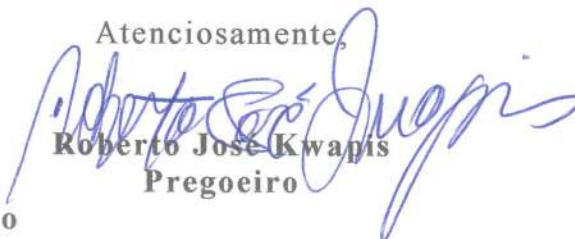
**Para: Prefeito Municipal**

**Data: 18 de junho de 2024.**

**Ref.: Solicitação de autorização.**

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico** sob o n°. **30/2024-PMRBI**.

Atenciosamente,

  
**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Pregoeiro**

**Data: 18 de junho de 2024.**

**REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 30/2024-PMRBI**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO N° 43/2021 - CEDCA/PR.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 071/2024, de 06/03/2024.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024-PMRBI  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
Exclusiva para ME/EPP  
(Artigo 48, § I, da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**Recebimento das propostas:** a partir de 19/06/2024.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 08:31horas, do dia 04/07/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:30horas, do dia 04/07/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023.

Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR, conforme discriminado abaixo:

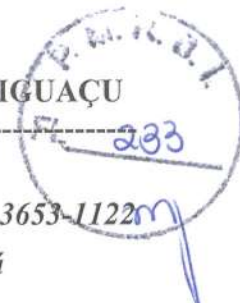


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

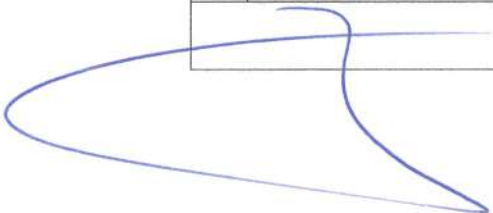
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT COM FAMILIA TERAPEUTICA PEDAGOGICA COMPLETA E SEXUADA Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.	1,00	KIT	836,63	836,63
<b>TOTAL</b>					<b>836,63</b>
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CASINHA LUDICA Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	1,00	UN	208,97	208,97
<b>TOTAL</b>					<b>208,97</b>
Lote: 3					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT TATAME Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	2,00	KIT	149,27	298,54
<b>TOTAL</b>					<b>298,54</b>
Lote: 4					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	JOGO MAGNETICO DE EMOÇÕES Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	1,00	UN	145,23	145,23
<b>TOTAL</b>					<b>145,23</b>
Lote: 5					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	JOGO DA MEMORIA LUDICO Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm - 42 peças.	1,00	UN	113,30	113,30
<b>TOTAL</b>					<b>113,30</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 234  
m

Lote: 6					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm.	1,00	UN	154,00	154,00
<b>TOTAL</b>					<b>154,00</b>
Lote: 7					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO CAIXINHA DAS HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇA Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm.	1,00	UN	75,27	75,27
<b>TOTAL</b>					<b>75,27</b>
Lote: 8					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	KIT BARALHO LUDICO DA SEXUALIDADE Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	1,00	KIT	209,60	209,60
<b>TOTAL</b>					<b>209,60</b>
Lote: 9					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLEÇÃO LIVRO Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	1,00	UN	134,30	134,30
<b>TOTAL</b>					<b>134,30</b>
Lote: 10					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO Livro A parte que falta encontra o grande O, Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor).	1,00	UN	74,93	74,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

235  
m

					TOTAL	74,93
Lote: 11						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	CASAL FANTOCHES Casal de fantoches (menino e menina) Fantoche de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	1,00	UN	139,90	139,90	
					TOTAL	139,90
Lote: 12						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	ESTANTE PARA LIVROS Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180 l largura:120cm l profundidade: 30cm, cor Itapuã.	1,00	UN	712,63	712,63	
					TOTAL	712,63
Lote: 13						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.	1,00	UN	84,90	84,90	
					TOTAL	84,90
Lote: 14						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO Ar condicionado split 9000 BTU quente e frio.	1,00	UN	2.626,33	2.626,33	
					TOTAL	2.626,33
Lote: 15						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total	
1	IMPRESSORA Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scaneadora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.	1,00	UN	1.879,67	1.879,67	
					TOTAL	1.879,67
Lote: 16						
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço	Preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



				máximo	máximo total
1	LOUSA Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio.	1,00	UN	213,63	213,63
<b>TOTAL</b>					<b>213,63</b>
Lote: 17					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ESPELHO Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.	1,00	UN	839,63	839,63
<b>TOTAL</b>					<b>839,63</b>
Lote: 18					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LENÇO DE PAPEL Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.	20,00	UN	11,30	226,00
<b>TOTAL</b>					<b>226,00</b>
Lote: 19					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN.	5,00	CX	14,30	71,50
<b>TOTAL</b>					<b>71,50</b>
Lote: 20					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.	10,00	CX	17,10	171,00
<b>TOTAL</b>					<b>171,00</b>
Lote: 21					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TINTA GUACHE Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.	10,00	UN	27,97	279,70
<b>TOTAL</b>					<b>279,70</b>
Lote: 22					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	5,00	CX	10,63	53,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

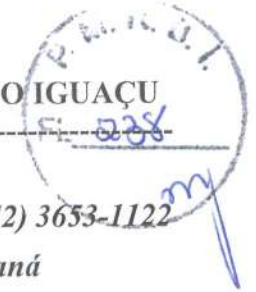
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.					
<b>TOTAL</b>					<b>53,15</b>
Lote: 23					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PINCEL Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato.	2,00	KIT	49,57	99,14
<b>TOTAL</b>					<b>99,14</b>
Lote: 24					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES Canetinhas hidrográficas 12 cores marcadoras e lavável, ponta média, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa compostos por resinas termoplásticas. Pavio com ponta de fibra, selo do Inmetro OCP 0003. Obs: produto não tóxico.	5,00	CX	19,10	95,50
<b>TOTAL</b>					<b>95,50</b>
Lote: 25					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIXA ORGANIZADORA Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros.	2,00	UN	47,90	95,80
<b>TOTAL</b>					<b>95,80</b>
Lote: 26					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIXA ORGANIZADORA Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros.	2,00	UN	74,90	149,80
<b>TOTAL</b>					<b>149,80</b>
Lote: 27					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ARMARIO PARA ESCRITORIO Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã.	1,00	UN	679,30	679,30
<b>TOTAL</b>					<b>679,30</b>



## 2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 10.668,35** (dez mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

## 3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sr. Roberto José Kwapis e equipe de apoio, conforme designados pelo Decreto nº 071/2024.

## 4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico da plataforma BLL, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### 4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitações.

## 5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 212/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fl. 239  
m

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do item, nesta fase, serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote serão desclassificadas.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco).

Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**ANEXOS**

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VIII – Minuta da Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- b) O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
- c) O pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
- d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

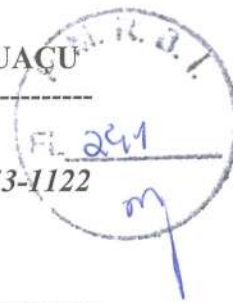
- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- b) Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- c.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - c.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item c.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - c.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item c.2;
  - c.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - c.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
  - c.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - c.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.
- f) O) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

- a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:
- a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a.1) Valor unitário e total do item;
- a.2) Marca;
- a.3) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 180, a contar da data de sua apresentação.
- f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
- b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.
- c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- i) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- j) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- j.1) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- k) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



k.1) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

l) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

m) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

n) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

o) No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

p) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

r) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.

t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

v.1) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

x.2) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de cinco *horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

x.3) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

y) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

a) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até três horas sob pena de não aceitação da proposta.

f.1) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

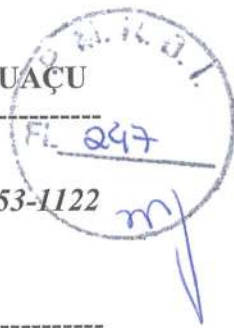
h) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

i) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

i.1) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

j.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

k) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



l) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

m) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos na plataforma juntamente com o demais documentos exigidos.

d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

a.2) O pregoeiro poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

b) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

## 9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município, no site [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link licitações.
- e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

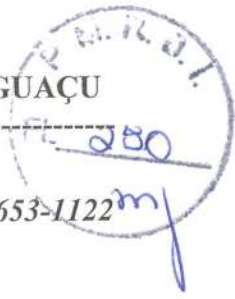
- a) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de dois dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- b) O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
- c) Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.
- d) Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.
- e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

f) Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente) representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

f) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

g) Em obediência ao previsto no art. 82, VI, da Lei nº. 14.133, de 2021, fica estipulado que poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

h) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

i) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação IPCA do índice, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

j) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de dois dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dois dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.

d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 212/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL. 252

- a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.
- d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

#### 14. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.



b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

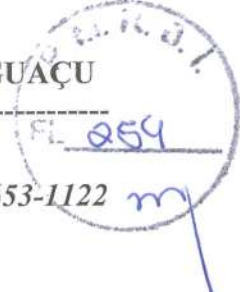
- a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h) O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
- i) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

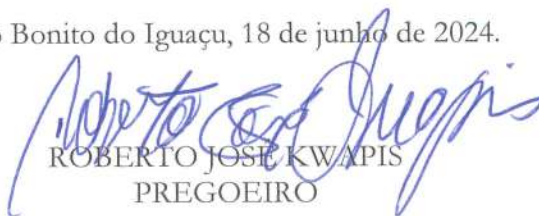


assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procuradoria Jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
PREGOEIRO



255  
m

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste ETP compor o edital do pregão eletrônico que compõe o processo para sistema de registro de preços – SRP – para futura e eventual aquisição de itens; **brinquedos recreativos e lúdicos e material permanente**, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR, em que o município recebeu R\$ 10,000,00, sendo que o repasse deste recurso, no formato fundo a fundo, serve como cofinanciamento, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais, podendo ter a seguinte destinação:

- I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;
- II - Bolsas auxílio para família de origem em vulnerabilidade ou risco, que tenham criança e/ou adolescente e que porventura tiveram registro de óbito por COVID de um ou mais componente familiar que compunha renda formal ou informal.
- III – Benefício eventual;
- IV – Ações para atendimento das famílias acolhedoras para adequação das instituições de acolhimento institucional, para casas lares, casas de passagem, ou demais instituições de acolhimento que precisem se adaptar as normas sanitárias que foram alteradas para enfrentamento da Pandemia de SARS COVID 19, assim como para aquisição de mobiliários e itens de informática para viabilização do acesso a educação das crianças e adolescentes acolhidos. Fica autorizado o uso do recurso para adequação dos espaços externos, aumentando o número de brinquedos e outras estratégias lúdicas que priorizem o direito a cultura, esporte e lazer das crianças e adolescentes que passaram a



ter seu tempo quase que integralmente vinculado ao acolhimento. É possível executar o recurso antecipando a demanda futura, ou seja, ainda que não tenhamos no momento da execução dos recursos crianças e adolescentes que estão acolhidos em virtude da perda parental por COVID.

V – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19;

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para garantir a qualidade da contratação, devem ser consideradas as normas técnicas eventualmente existentes, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente. A especificação dos produtos deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização. Determinados produtos se faz exigência de garantia do fabricante e prazo mínimo, se for o caso, assim como prazo de validade do produto de acordo e conforme cada item.

### 1.1 DA PADRONIZAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Devido a solicitação ser composta por bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 1.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

Fornecer o Item de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada produto a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.

O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 05 (cinco) dias uteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.

Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 3 (três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Abaixo descrição do item a ser adquirido

Nº	Descrição do produto	EMPRESAS			Quant.	Média de preço	Valor total
		ADELCIO FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 26.646.616/001-03	V.M. UCHIDA - BAZAR CNPJ: 05.818.051/0001-49	WESLEY TONIAL CNPJ: 23.920.623/0001-88			
VALOR UNITÁRIO							
1	Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm	845,00	825,00	R\$ 839,90	1	R\$ 836,63	R\$ 836,63
2	Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF crú com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.	218,00	199,00	R\$ 209,90	1	R\$ 208,97	R\$ 208,97
3	Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.	148,00	149,90	R\$ 149,90	2	R\$ 149,27	R\$ 298,53
4	Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.	149,90	139,90	R\$ 145,90	1	R\$ 145,23	R\$ 145,23
5	Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: <u>Manuel-8</u>	125,00	99,00	R\$ 115,90	1	R\$ 113,30	R\$ 113,30

2708  
me



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

	páginas 148x105mm   42 peças							
6	Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm	148,00	159,00	R\$ 155,00	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00	
7	Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm	76,00	69,90	R\$ 79,90	1	R\$ 75,27	R\$ 75,27	
8	Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.	219,90	199,90	R\$ 209,00	1	R\$ 209,60	R\$ 209,60	
9	Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.	139,90	128,00	R\$ 135,00	1	R\$ 134,30	R\$ 134,30	
10	Livro A parte que falta encontra o grande O Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor)	75,00	69,90	R\$ 79,90	1	R\$ 74,93	R\$ 74,93	
11	Casal de fantoches (menino e menina) Fantoche de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lâ acrílica, boca articulada com a parte interna em tubo, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.	139,90	129,90	R\$ 149,90	1	R\$ 139,90	R\$ 139,90	
12	Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões:	749,90	689,00	R\$ 699,00	1	R\$ 712,63	R\$ 712,63	

28  
R\$ 712,63  
3





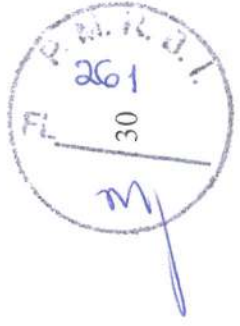
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

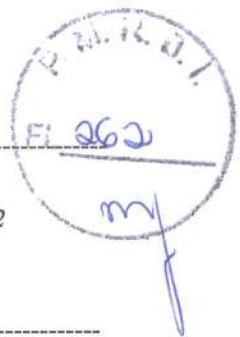
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

27	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuaã	679,00	659,00	R\$ 699,90	1	R\$ 679,30	R\$ 679,30
							R\$10.686,34





## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens, constantes no Termo de Referência, respeitando as descrições apresentadas e que seguem as necessidades dos técnicos envolvidos na execução das ações, primando pelo atendimento de crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID-19, importante salientar a aquisição dos itens dispostos na presente solução, permitirá a garantia de atendimento adequado e melhores condições de trabalho para os técnicos, sendo que a ausência dos itens prejudicará o atendimento ao público alvo, ao observarmos os impactos da pandemia e da gestão ineficiente do governo federal no que se refere à crise sanitária e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é possível verificar que eles vão muito além da saúde física e da contaminação, atingindo o acesso a serviços de saúde, a saúde mental, a educação, entre outros aspectos. Nesse sentido, é preciso apontar que esses impactos não se distribuíram por igual e que crianças em situação de vulnerabilidade, esse cenário evidencia as profundas desigualdades sociais e raciais do país, as quais exigem um olhar interseccional para enfrentar os problemas estruturais históricos que recaem sobre inúmeras crianças e adolescentes.

Conforme estipula a Constituição Federal no artigo 196, a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". O direito à saúde está assegurado com absoluta prioridade a crianças e adolescentes, de maneira específica, no artigo 7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de assegurar condições dignas de existência desde o nascimento, contemplando todo o processo de desenvolvimento.

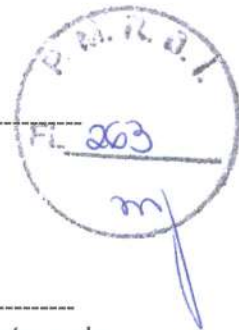
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020,

de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de

2020, como pandemia do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

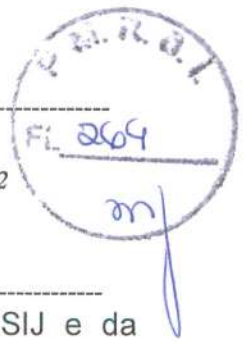
Considerando a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

Considerando a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata nº 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE nº 10994).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares em anexo, abrange a aquisição dos itens solicitados, a solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a SMAS, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega definido no ETP E TR, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

Prevê que as estimativas de preços sejam obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de 3 (três); e pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e.

### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

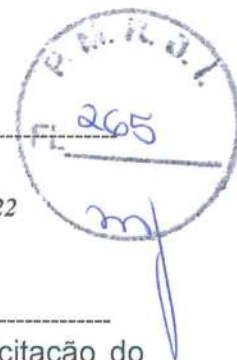
O art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



desde que a escolha resulte maior economicidade. Portanto, justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja visto, que os itens não necessitam ser fornecidos por uma única empresa.

### 6.SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A contratação deverá se dar em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, podendo elencar alguns critérios/variáveis, Maior vida útil; Menor custo de manutenção; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; Menor geração de resíduos; Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. No que se refere a Secretaria Municipal de Assistência Social se propoe a realizar a separação e o descarte consciente dos residuos que venham a ser gerados em decorrência das ações e aquisições futuras. A priori, a SMAS de RBI, apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens a serem adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 6.1 AMOSTRAS

Não serão solicitadas amostras da presente solução

### 7.SERVIÇOS COMUNS

Os itens dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

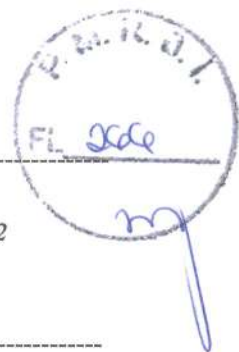
a) O prazo de entrega dos bens é 7 dias, contados em remessa única no endereço definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- h) Os critérios para o recebimento estão especificados na Minuta do contrato.

### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em consonância com a Deliberação nº 43/2021 CEDCA-PR.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.787.540/0001-71, Endereço rua 7 de Setembro, 720, Centro, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

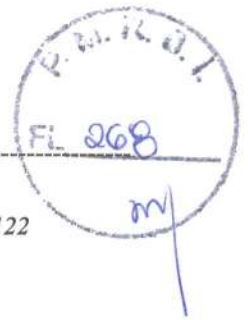
b) O preço é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O critério de julgamento da proposta está definido no edital.

d) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos seguintes termos:

a.1) O adjudicatário, no prazo de 7 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a.2) Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País, pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pelo Município, com correção monetária, em favor do Contratante.

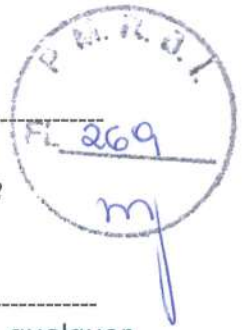
c) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da data em que for notificado.

e) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

f) A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

g) No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

h) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo a garantia estipulada em sua fabricação dos itens que se façam necessários.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

**a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**b)** São obrigações do Município Contratante:

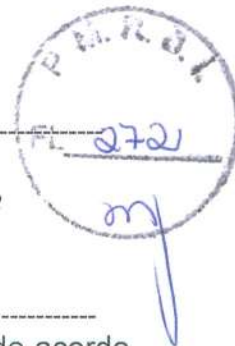
**b.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

### 17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

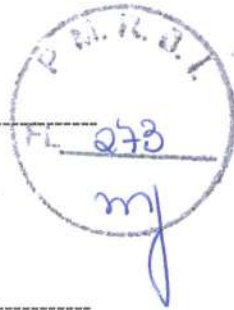
- a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

a.14) outras atividades compatíveis com a função.

**b)** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

b.3) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e demais áreas correlatas, sendo que essa figura não se confunde com o fiscal da obra em si, o qual deverá ser engenheiro ou arquiteto com conhecimentos técnicos na área afim de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação de serviços são compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, podendo ser auxiliado pelo fiscal do contrato.

b.4) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

b.4.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

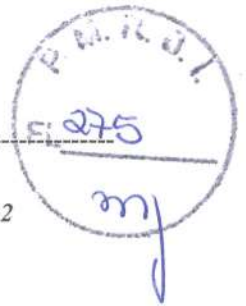
b.4.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b.4.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

b.4.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

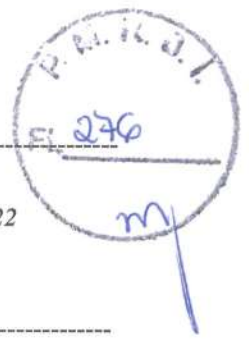
c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
- c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c.17) outras atividades compatíveis com a função.

**d)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**e)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**f)** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

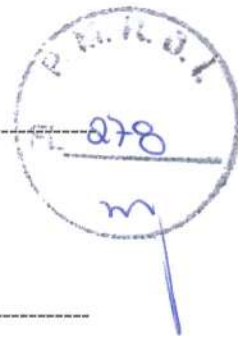
f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f.6) a satisfação do público usuário.

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

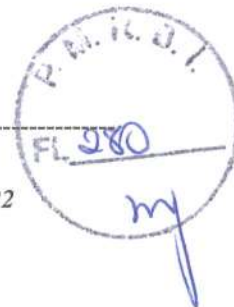
**17.1. DA FISCALIZAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será Alana dos Santos de Britto, conforme portaria de nomeação.

17.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

I-prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II-annotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III-emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV-demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 17.2. GESTOR DO CONTRATO

17.2.1 O gestor da ata de registro de preços será Olide Bovino, conforme portaria de nomeação.

17.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 18. VIGÊNCIA

a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106, 107 e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 19. DO REAJUSTAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Fonte: 941 Conta Orçamentaria: 12047-2**, onde estão alocados os recursos deste incentivo, e recursos livres vinculados a Política Municipal de Assistência Social caso se faça necessário.

### 21. DAS RETENÇÕES FISCAIS

a) A **CONTRATANTE** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b) Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

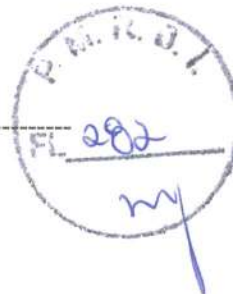
c) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB n.º. 1234/2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Junho de 2024.

**Olide Bovino**

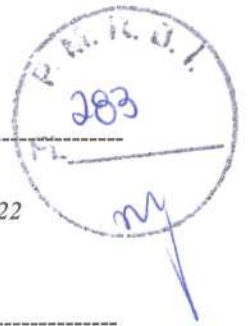
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Verificar também o Termo de Referência)

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de duas horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

1.2.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.7. Secreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.5.1 A comprovação se dará por Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.5.2 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

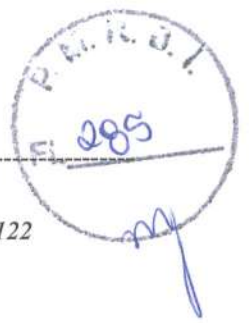
1.7 Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 30 Ano: 2024

A. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR.

Especificações técnicas:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2. A validade da proposta é de 365 dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 30/2024-PMRBI, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

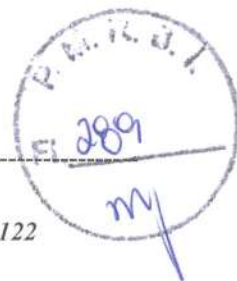
#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. \_\_\_\_\_

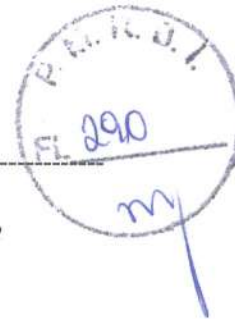
\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

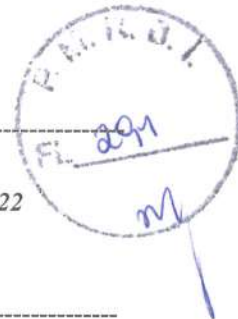
ÓRGÃO/ENTIDADE/DEPARTAMENTO/SECRETARIA
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento (NOME E CARGO): Conforme Termo de Referência
Telefone: (42) 3653-1122
Horário de Funcionamento (ou de recebimento): Conforme Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII  
MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade da ata: 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Município de \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais n.º \_\_\_\_\_, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 30/2024-PMRBI, homologado por [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], para a futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/secretarias \_\_\_\_\_ (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO N° 43/2021 - CEDCA/PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1: Adjudicado para [NOME DO LICITANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote	Descrição do	Exigências	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor
------	--------------	------------	------------	------------	-------	-------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



X	objeto	complementares	medida		unitário	total
Item 1					R\$	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

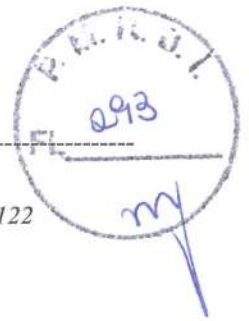
5.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

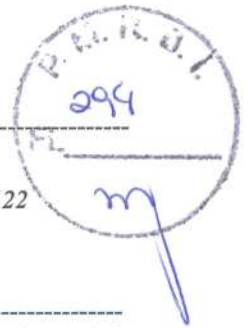
**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

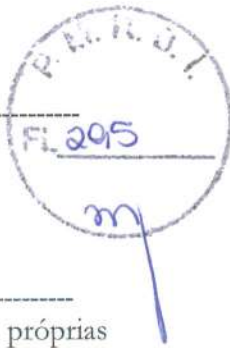
- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMRBI, realizado pelo Pregoeiro Roberto José Kwapis, designado no Decreto n.º 071/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

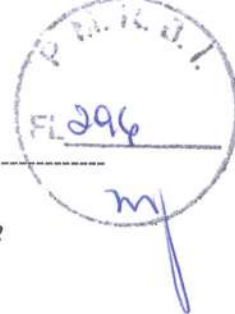
2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



FORNECEDORES

LOTE/ ITEM	CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva

Pregão Eletrônico nº. 30/2024-PMRBI

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

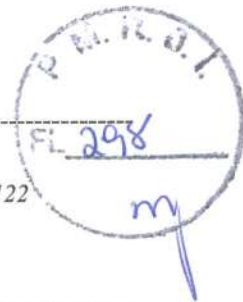
FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATANTE: Município de, com sede no, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto ou Portaria nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com sede no, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº, residente e domiciliado no(a), e-mail e telefone.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 212/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMRBI, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Table with 7 columns: Lote, Descrição do objeto, Exigências complementares, Unidade de medida, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Row 1: Item 1, R\$, R\$.

2. FUNDAMENTO:

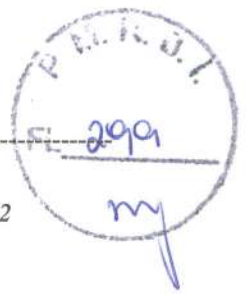
Handwritten signature in blue ink.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024-PMRBI.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

### 6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

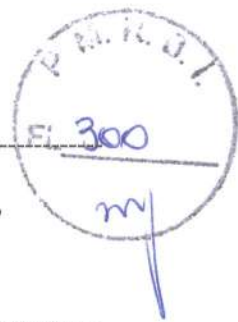
7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8. FONTE DE RECURSOS:

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

2560-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

2570-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.32.00.00

3320-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.32.00.00

3440-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3450-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.32.00.00

3650-103-06-001-12.367.0006.2041-3.3.90.32.00.00

3660-104-06-001-12.367.0006.2041-3.3.90.32.00.00

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

6520-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6530-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6700-000-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.32.00.00

### 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

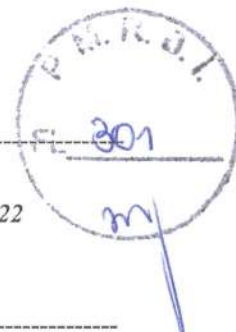
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**10.1.10.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

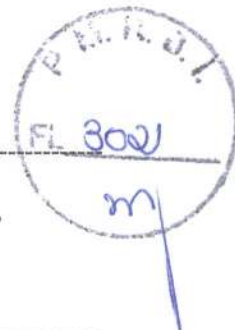
**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

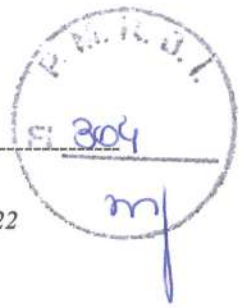
14.2.1 O cálculo da multa será justificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

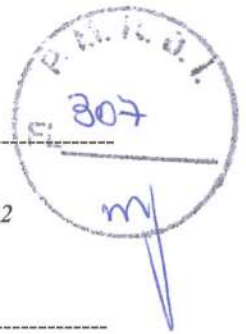
17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

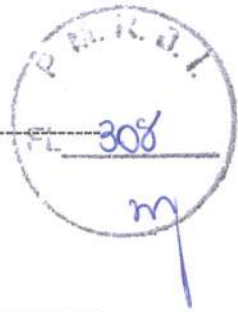
2 - Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 30/2024-PMRBI, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

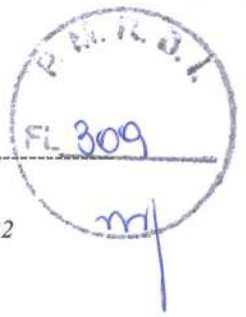
\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico nº. 30/2024-PMRBI  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 04/07/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanente, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de junho de 2024.

  
Roberto José Kwapis  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2024-PMRBI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Valor total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Valor total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 1: 1 Caixa Plástico modelo BETA, marca BETA, Unid: Caixa, Qtd: 30,00, Preço: 12.000,00, Preço Total: 360.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 2: 2 Caixa Plástico modelo BETA, marca BETA, Unid: Caixa, Qtd: 30,00, Preço: 12.000,00, Preço Total: 360.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 1: 1 Mesa Plástica, marca BETA, Unid: Mesa, Qtd: 150, Preço: 14.000,00, Preço Total: 2.100.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 1: 1 Caixa Plástico modelo BETA, marca BETA, Unid: Caixa, Qtd: 30,00, Preço: 12.000,00, Preço Total: 360.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 2: 2 Caixa Plástico modelo BETA, marca BETA, Unid: Caixa, Qtd: 30,00, Preço: 12.000,00, Preço Total: 360.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 1: 1 Mesa Plástica, marca BETA, Unid: Mesa, Qtd: 150, Preço: 14.000,00, Preço Total: 2.100.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 1: 1 Caixa Plástico modelo BETA, marca BETA, Unid: Caixa, Qtd: 30,00, Preço: 12.000,00, Preço Total: 360.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0\*)42/ 653-85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121-2024-PMRBI

Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 212/2024, e demais normas aplicáveis, REGISTRA em processo eletrônico no Pregão Presencial nº 25/2024-PMRBI, homologado pelo Prefeito Municipal, senhor Roberto José Kwapis, para a futura e eventual aquisição de materiais plastificados modelo BETA, nos termos da proposta apresentada, a qual integra este Ata de Registro de Preços.

Table with columns: Item, Descrição, Marca/Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço Total. Item 2: 2 Caixa Plástico modelo BETA, marca BETA, Unid: Caixa, Qtd: 30,00, Preço: 12.000,00, Preço Total: 360.000,00.

Data de assinatura: 19/06/2024.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Relatório de atuação orçamentária por funcional programática
Table with columns: Descrição, Valor, Percentual, etc.



empregada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte forma:

Nº lote	Descrição do objeto	Quantidade e unidade medida	Prazo execução
01	Execução um Parque Urbano, com a execução de paisagismo, mobiliários Urbanos, equipamentos urbanos, pista compartilhada em concreto armado, escavação e drenagem de lago, calçadas em pavers e outros conforme projetos memorial descritivo e planilhas	22.985,00	20 meses
Valor total IAT R\$ 2.110.297,32			
Valor Contrapartida Municipal R\$ 234.477,48			
Valor Global do Lote R\$ 2.344.774,80			

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratações, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 18 de junho de 2024.  
ELCIO JAIME DA LUZ  
Prefeito municipal

66789/2024

## Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 O Município de Rebouças-PR, torna público, que às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2024, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, materiais de borracharia e serviços de vulcanização, recapagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos do município de Rebouças/PR, incluindo a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Serviços Rurais; Secretaria Municipal Assistência Social; Secretaria Municipal Educação; Secretaria Municipal Esportes; Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal Administração e Finanças; Governo Municipal. O valor Total de 2.162.342,25 (dois milhões cento e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 34571299, e-mail [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br) e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Paço Municipal Cactano Castagnoli, Rebouças 18 de junho de 2024. Edina Cristina Borges Faganeli Pregoeira Portaria 029/2024.

66994/2024

## Rio Azul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
22º EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2015  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Fica aditivado o prazo de vigência até o dia 31/12/2024, contidos na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 44/2015, com embasamento no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas  
ASSINATURA: 18/06/2024  
FORO: Comarca de Rebouças  
(a) Leandro Jasinski - Prefeito Municipal  
(a) Nelson Mikovski- Representante

66805/2024

## Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico nº. 28/2024-PMRBI  
Sistema de Registro de Preços  
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2001, Lei

Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 112/2023, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 03/07/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, para futura e eventual aquisição de itens que irão compor o Kit Enxoval – Auxílio Maternidade. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e/ou no portal da BLL – <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de junho de 2024. Roberto José Kwapis – Pregoeiro.

66904/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico nº. 30/2024-PMRBI  
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2001, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, torna público que às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 04/07/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, lúdicos e material permanente, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações e/ou no portal da BLL – <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de junho de 2024. Roberto José Kwapis – Pregoeiro.

66934/2024

## Salgado Filho

### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, juntamente com o agente de contratação e a equipe de apoio nomeados através da portaria Nº 98, de 12 de março de 2024, vem por meio deste comunicar a retificação ao Extrato De Contrato Nº 37/2024, publicada originalmente no: Diário oficial do Paraná (DIOE) em 17 de junho de 2024; Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 17 de junho de 2024; Jornal Tribuna Regional em 17 de junho de 2024.  
**Onde se lê:** Prazo de Vigência 365 dias.  
**Leia-se:** Prazo de Vigência 360 dias.  
Todas as demais informações permanecem inalteradas  
Volmar Duarte  
Prefeito  
Salgado Filho – PR, 18 de junho de 2024

66820/2024

### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, juntamente com o agente de contratação e a equipe de apoio nomeados através da portaria Nº 98, de 12 de março de 2024, vem por meio deste comunicar a retificação ao Extrato De Contrato Nº 40/2024, publicada originalmente no: Diário oficial do Paraná (DIOE) em 17 de junho de 2024; Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) em 17 de junho de 2024; Jornal Tribuna Regional em 17 de junho de 2024.  
**Onde se lê:** Prazo de Vigência 365 dias.  
**Leia-se:** Prazo de Vigência 360 dias.  
Todas as demais informações permanecem inalteradas  
Volmar Duarte  
Prefeito  
Salgado Filho – PR, 18 de junho de 2024

66821/2024



MENU

## Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1391

\* Data de Publicação

19/06/2024

Data de Abertura

04/07/2024

Hora

09:30

Prazo Protocolo

Hora

Nº Processo

Nº Licitação

30

\* Tipo

Pregão Eletrônico

\* Situação

Em Andamento

\* Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 - CEDCA/PR.



Exibir no Site

Sim  Não

Gravar

Cancelar

Anexar Arquivos

Protocolos



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Ano\*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 30

Modalidade\*: Pregão

Número edital/processo\*: 30/2024

---

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira: \_\_\_\_\_

Contrato de Empréstimo: \_\_\_\_\_

---

Descrição Resumida do Objeto\*: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, LÚDICOS E MATERIAL PERMANENTE, os quais serão destinados a atender as necessidades da equipe técnica que ofertará os serviços já dispostos a deliberação que norteia o repasse, desenvolvido pela equipe técnica do CRAS

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária\*: 1100308243001950743390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*: 10.668,35

Data de Lançamento do Edital: 18/06/2024

Data da Abertura das Propostas: 04/07/2024      Data Registro: 24/06/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas: \_\_\_\_\_      Data Registro: \_\_\_\_\_

Data de Lançamento do Edital: \_\_\_\_\_

Data da Abertura das Propostas: \_\_\_\_\_

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não      Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento: \_\_\_\_\_

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 94077703972 (Logout)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**  
Processo Administrativo Nº 73/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Data de Publicação: 19/06/2024 15:03:13

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: KIT Val. Ref.: 836,63

Descrição: KIT COM FAMILIA TERAPEUTICA PEDAGOGICA COMPLETA E SEXUADA

Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	Aa	836,63
PARTICIPANTE 055	IMAGINE / FANTOCHE	836,63
PARTICIPANTE 093	LASP Empreendimentos / KIT COM FAMÍLIA TERAPÊUTICA PEDAGÓGICA E SEXUADA	836,60
PARTICIPANTE 086	família terapeutica / conf. edital	836,63
PARTICIPANTE 106	LASP	835,00
PARTICIPANTE 051	lasp / un	836,63
PARTICIPANTE 127	FUNDAMENTAL / KIT	836,63

**LOTE 2**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 208,97

Descrição: CASINHA LUDICA

Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	Doce Arte / Casa De Boneca 60Cm	208,90
PARTICIPANTE 129	era kids / conf. edital	208,97
PARTICIPANTE 113	MDF CRIATIVA	208,00
PARTICIPANTE 085	kits e ift / un	208,97
PARTICIPANTE 115	LUDICA / CASINHA	208,97

**LOTE 3**

**Item: 1** Quant.: 2 Unidade: KIT Val. Ref.: 149,27

Descrição: KIT TATAME

Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 101	MB / TATAME	230,40
PARTICIPANTE 011	liquidadas tatames / conf. edital	149,27
PARTICIPANTE 104	LIQUIDA	149,00
PARTICIPANTE 139	LIQUIDA / KIT	149,27
PARTICIPANTE 096	HAITI / 20MM	149,00

**LOTE 4**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 145,23

Descrição: JOGO MAGNETICO DE EMOÇÕES

Jogo magnético de emoções, contém 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Nig Brinquedos / Quadro Quadro Das Emoções Das Emoções	150,00
PARTICIPANTE 059	NIG / 465	145,23
PARTICIPANTE 086	NIG	145,00
PARTICIPANTE 046	nig / un	145,23
PARTICIPANTE 004	NIG / JOGO	145,23
PARTICIPANTE 137	Nig Brinquedos / Quadro de emoções	145,23
PARTICIPANTE 105	nig brinquedos / conf. edital	145,23

**LOTE 5**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 113,30

Descrição: JOGO DA MEMORIA LUDICO

Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm - 42 peças.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 109	SINOPSYS / JOGO	123,20
PARTICIPANTE 091	ludopia / conf. edital	113,30
PARTICIPANTE 110	RIC JOGOS	113,00
PARTICIPANTE 106	ric / un	113,30
PARTICIPANTE 149	LUDICA / JOGO	113,30

**LOTE 6**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 154,00

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO

Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	Jottplay / Esquema Corporal	160,00
PARTICIPANTE 124	imports / conf. edital	154,00
PARTICIPANTE 020	CARLU	152,00
PARTICIPANTE 005	Jottplay / ref 30.32M	154,00
PARTICIPANTE 101	LUDICA / JOGO	154,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE **LOTE 7** Val. Ref.: 75,27

Descrição: LIVRO CAIXINHA DAS HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇA

Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 136	MATRIX / LIVRO	75,27
PARTICIPANTE 079	MATRIX / LIVRO	75,27
PARTICIPANTE 020	matrix / conf. edital	75,27
PARTICIPANTE 023	MATRIX	75,00
PARTICIPANTE 033	Editora Matrix / CAIXINHA DAS HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇAS	75,27

**LOTE 8**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: KIT Val. Ref.: 209,60

Descrição: KIT BARALHO LUDICO DA SEXUALIDADE

Kit baralho lúdico da sexualidade, contendo 01 Manual, 25 Cartas Corpo - Conversando sobre sexo, 47 Cartas Repertório Sexual - Conversando sobre sexo, 36 Cartas Mitos Sexuais, 22 Cartas Crenças e Estratégias Comportamentais - Desvendando a sexualidade, 14 Cartas Emoções - Desvendando a sexualidade.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 121	SINOPSYS / JOGO	308,80
PARTICIPANTE 108	sinopsys / conf. edital	209,60
PARTICIPANTE 078	RIC / KIT	209,60

**LOTE 9**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 134,30

Descrição: COLEÇÃO LIVRO

Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	como eu me sinto / conf. edital	134,30
PARTICIPANTE 143	TODOLIVRO	134,00
PARTICIPANTE 076	todo livro / un	134,30
PARTICIPANTE 122	GENERICA / COLEÇÃO	134,30

**LOTE 10**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 74,93

Descrição: LIVRO

Livro A parte que falta encontra o grande O, Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	comanha das letrinhas / conf. edital	74,93
PARTICIPANTE 054	CIA DAS LETRINHAS	74,50
PARTICIPANTE 094	SHELL / LIVRO	74,93



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**LOTE 11**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 139,90

Descrição: CASAL FANTOCHES

Casal de fantoches (menino e menina) Fantoches de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	nitza / conf. edital	139,90
PARTICIPANTE 075	NATYZA	139,00
PARTICIPANTE 134	natiza / un	139,90
PARTICIPANTE 056	LUDICA / CASAL	139,90

**LOTE 12**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 712,63

Descrição: ESTANTE PARA LIVROS

Estante para livros biblioteca, em madeira MDP, com no mínimo 5 prateleiras. Dimensões: altura:180 | largura:120cm | profundidade: 30cm, cor Itapuã.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	demobile / conf. edital	712,63

**LOTE 13**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 84,90

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO

Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 106	MODERNATO / BRINQUEDO	122,88
PARTICIPANTE 101	mix / conf. edital	84,90
PARTICIPANTE 136	MODERNATO	84,50
PARTICIPANTE 056	modernato / un	84,90
PARTICIPANTE 088	FUNDAMENTAL / BRINQUEDO	89,40

**LOTE 14**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.626,33

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO

Ar condicionado split 9000 BTU quente e frio.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	tcl / conf. edital	2.626,00
PARTICIPANTE 011	philco / un	2.626,33
PARTICIPANTE 120	AGRATTO	2.626,33
PARTICIPANTE 047	philco / 9000	2.626,33

**LOTE 15**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.879,67



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Descrição: IMPRESSORA

Impressora Multifuncional (copiadora, digitalizadora e scaneadora). Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt, cor preta.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 125	EPSON	1.879,67
PARTICIPANTE 010	HP / Smart Tank 581	1.879,60
PARTICIPANTE 114	canon / g3110	1.800,00
PARTICIPANTE 082	epson / conf. edital	1.800,00
PARTICIPANTE 083	HP / SMARTTANK584	1.879,67
PARTICIPANTE 063	EPSON / L3250	1.879,67
PARTICIPANTE 017	hp / un	1.879,67
PARTICIPANTE 146	brother / dcpt420w	1.879,00
PARTICIPANTE 143	Epson	1.879,00
PARTICIPANTE 111	HP / IMPRESSORA	1.879,67
PARTICIPANTE 109	EPSON / 3250	1.800,00
PARTICIPANTE 075	epson	1.879,67
PARTICIPANTE 067	EPSON	1.879,67

**LOTE 16**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 213,63

Descrição: LOUSA

Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	stalo / un	213,63
PARTICIPANTE 067	STALO / LOUSA	213,63
PARTICIPANTE 026	SOUZA / 120X90	210,00
PARTICIPANTE 087	STALO	213,63
PARTICIPANTE 093	COTIARTE	213,00
PARTICIPANTE 063	r2 / conf. edital	213,63

**LOTE 17**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 839,63

Descrição: ESPELHO

Espelho de decoração com moldura de madeira, medindo 160cmX80cm.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 071	mix / conf. edital	839,63
PARTICIPANTE 097	ideia educativa / escolar	820,00
PARTICIPANTE 146	DECOR	839,63

**LOTE 18**

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,30

Descrição: LENÇO DE PAPEL

Lenço de Papel Folha Dupla - Embalagem com 50 lenços.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	leonora / conf. edital	11,30
PARTICIPANTE 024	kiss / un	11,30

**LOTE 19**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 5	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 14,30
Descrição: GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	leonora / conf. edital	14,30
PARTICIPANTE 113	onda / un	14,30
PARTICIPANTE 009	MASTER / 12 CORES	14,00
PARTICIPANTE 037	PIRA	14,30
PARTICIPANTE 020	DELTA	14,00

**LOTE 20**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 10	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 17,10
Descrição: LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES			

Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	pira / conf. edital	17,10
PARTICIPANTE 108	masterprint	17,10
PARTICIPANTE 055	LEONORA	17,00
PARTICIPANTE 021	multicolor / un	17,10
PARTICIPANTE 104	GATTE / 12 CORES	17,00
PARTICIPANTE 034	GATTE	17,10

**LOTE 21**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 10	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 27,97
Descrição: TINTA GUACHE			

Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 119	ACRILEX	27,97
PARTICIPANTE 134	massabel / conf. edital	27,97
PARTICIPANTE 104	acrixex / un	27,97
PARTICIPANTE 067	PIRA / 12 CORES	27,00
PARTICIPANTE 031	PIRA	27,97
PARTICIPANTE 018	MARIPEL	27,00

**LOTE 22**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 5	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 10,63
Descrição: MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES			

Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 100	piratinga	10,63
PARTICIPANTE 073	leonora / conf. edital	10,63
PARTICIPANTE 131	MAKE	10,50
PARTICIPANTE 042	acrilex / un	10,63
PARTICIPANTE 132	MASTER / 12 CORES	10,00
PARTICIPANTE 099	ACRILEX	10,63

**LOTE 23**

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: KIT Val. Ref.: 49,57

Descrição: PINCEL

Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 068	kit	49,57
PARTICIPANTE 048	leonora / conf. edital	49,57
PARTICIPANTE 007	BRW	49,00
PARTICIPANTE 118	KIT / KIT	49,00

**LOTE 24**

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 19,10

Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES

Canetinhas hidrográficas 12 cores marcadoras e lavável, ponta média, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa compostos por resinas termoplásticas. Pavio com ponta de fibra, selo do Inmetro OCP 0003. Obs: produto não tóxico.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 133	DL	19,10
PARTICIPANTE 076	leonora / conf. edital	19,10
PARTICIPANTE 034	LEONORA	19,00
PARTICIPANTE 101	onda / un	19,10
PARTICIPANTE 118	GATTE / GATTE	19,00
PARTICIPANTE 009	GATTE	19,10

**LOTE 25**

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 47,90

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA

Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	arqplast / conf. edital	47,90
PARTICIPANTE 110	RISCHIOTO	47,00
PARTICIPANTE 143	arqplast / un	47,90
PARTICIPANTE 108	DAC / DAC	47,00
PARTICIPANTE 009	RISCHIOTTO	47,90

**LOTE 26**



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 74,90  
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA

Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 134	RISCHIOTO	74,00
PARTICIPANTE 046	aroplast / un	74,90
PARTICIPANTE 067	DAC / DAC	74,00
PARTICIPANTE 077	RISCHIOTTO	74,90
PARTICIPANTE 141	aroplast / conf. edital	74,90

**LOTE 27**

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 679,30  
Descrição: ARMARIO PARA ESCRITORIO

Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave MDP, Altura (cm): 161 Largura (cm): 91, cor Itapuã.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	KAPPESBERG / Armário Multiuso Alto 1013A	679,30
PARTICIPANTE 080	lunasa	679,30
PARTICIPANTE 106	PERFLEX	679,30
PARTICIPANTE 115	jd / conf. edital	679,30



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



### ALVARÁ nº 184 / 2018

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> V.M.UCHIDA-BAZAR CNPJ/CPF: 05.818.051/0001-49
<b>Localização</b> AV XV DE NOVEMBRO, 1020 - centro CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR Área utilizada: 150,00
<b>Atividades</b> 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.  8219-9/01 - Fotocópias.  9529-1/02 - Chaveiros.  4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.  4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.  4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.  4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.  4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.  4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.  4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.  4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.  4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.  4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
<b>Horário de funcionamento:</b>

Emitido em 21/12/2023	Válido até 20/12/2024
--------------------------	--------------------------

<b>Observações</b>
--------------------

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>
<b>IMPORTANTE</b> - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
Emissor: FABIO PROVIN

**1º ALTERAÇÃO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
V.M.UCHIDA BAZAR  
CNPJ Nº. 05.818.051/0001-49**



**VANESSA MENDES UCHIDA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1982, natural de São Paulo - SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.296.169-00, portador da carteira de identidade RG nº 45.106.355-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida D.PEDRO II, 135, centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85340-000.

Empresário Individual, sob o nome empresarial **V.M.UCHIDA BAZAR**, com sede na Avenida Quinze de Novembro, 1020 centro, Rio Bonito do Iguaçu, CEP 85340-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **CNPJ 05.818.051/0001-49**. Resolve promover a 1º Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual e consolidar mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social da empresa para: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, AUDIO E VIDEO, MARKETING DIRETO E PROMOÇÃO DE VENDAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO  
V.M.UCHIDA BAZAR  
CNPJ 05.818.051/0001-49**

**VANESSA MENDES UCHIDA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1982, natural de São Paulo - SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 037.296.169-00, portador da carteira de identidade RG nº 45.106.355-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida D.PEDRO II, 135,

**1º ALTERAÇÃO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
V.M.UCHIDA BAZAR  
CNPJ Nº. 05.818.051/0001-49**



centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, CEP 85340-000. Empresário Individual, sob o nome empresarial **V.M.UCHIDA BAZAR**, com sede na Avenida Quinze de Novembro, 1020 centro, Rio Bonito do Iguçu, CEP 85340-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob **CNPJ 05.818.051/0001-49**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **V.M.UCHIDA BAZAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL:** O capital destacado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE:** O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Quinze de Novembro, 1020 centro, Rio Bonito do Iguçu, CEP 85340-000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:** O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, AUDIO E VIDEO, MARKETING DIRETO E PROMOÇÃO DE VENDAS.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO:** A empresa iniciou suas atividades no dia **22/03/2005** de seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SETIMA: - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** O empresário que a empresa se enquadra na condição MICROEMPRESA, e que a receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006.

**1º ALTERAÇÃO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL  
V.M.UCHIDA BAZAR  
CNPJ Nº. 05.818.051/0001-49**



**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS:** Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul, 29 de Fevereiro de 2024.

**VANESSA MENDES UCHIDA (assinado digitalmente)**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V.M.UCHIDA BAZAR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03729616900	VANESSA MENDES UCHIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 18:07 SOB N° 20241425620.  
PROTOCOLO: 241425620 DE 01/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403065618. CNPJ DA SEDE: 05818051000149.  
NIRE: 41105560913. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.  
V.M.UCHIDA BAZAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.818.051/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V M UCHIDA BAZAR
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA VARIEDADES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-01 - Fotocópias 95.29-1-02 - Chaveiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 1020	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANAVARIEDADES@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3653-1889
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 15:13:54 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V M UCHIDA BAZAR  
CNPJ: 05.818.051/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:43 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **61DB.61E2.83EC.1EE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033618763-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.818.051/0001-49**  
Nome: **V.M.UCHIDA BAZAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



**CERTIDÃO NEGATIVA 237/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/07/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5T24X4CQQX

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: V.M.UCHIDA BAZAR

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1264

05.818.051/0001-49

9028598537

184

**ENDEREÇO**

AV XV DE NOVEMBRO, 1020, 0 - centro CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos de papelaria, Fotocópias, Chaveiros, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Maio de 2024

Emitido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.818.051/0001-49  
**Razão Social:** V M UCHIDA BAZAR  
**Endereço:** AV QUINZE DE NOVEMBRO 1020 SALA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062019071290594146

Informação obtida em 02/07/2024 14:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V M UCHIDA BAZAR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.818.051/0001-49  
Certidão nº: 37390707/2024  
Expedição: 28/05/2024, às 15:41:16  
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V M UCHIDA BAZAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.818.051/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **V M UCHIDA BAZAR ME**

CNPJ 05.818.051/0001-49, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 28 de Maio de 2024, 10:07:02

ALEXSON PAULENA



Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V.M.UCHIDA BAZAR NIRE : 41105560913 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2421052533
NIRE (Sede) 41105560913	CNPJ 05.818.051/0001-49	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/08/2003	Início de Atividade 22/03/2005
<b>Endereço Completo</b> Avenida QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 1020, CENTRO-Rio Bonito do Iguçu/PR- CEP85340-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE CHAVEIRO, SERVICOS DE FOTOCOPIA, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, AUDIO E VIDEO, MARKETING DIRETO E PROMOCAO DE VENDAS.			
<b>Capital</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 04/03/2024		<b>Número</b> 20241425620	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> xxxxx			
<b>Nome do Empresário: VANESSA MENDES UCHIDA</b> <b>Identidade:</b> 451063557		<b>CPF:</b> 037.296.169-00	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2024, às 17:25:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSL2ODLK.  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024-PMRBI.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**V.M.UCHIDA-BAZAR**

CNPJ/MF N.º 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro,  
n.º1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º. 30/2024-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

V. M. UCHIDA BAZAR - ME, CNPJ/MF nº. 05.818.051/0001-49, Rua Quinze de Novembro, 1020, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade nº 45.106.355-7 e do CPF nº 037.296.169-00, declara, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 28/2024-PMRBI, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;  
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

  
VANESSA MENDES UCHIDA  
CPF: 037.296.169-00  
RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**V.M.UCHIDA-BAZAR**

CNPJ/MF Nº 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro, nº1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

*Vanessa Mendes Uchida*

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTES**

**V.M.UCHIDA-BAZAR**

CNPJ/MF N.º 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro,  
nº1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

*Vanessa Mendes Uchida*

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

### V.M.UCHIDA-BAZAR

CNPJ/MF Nº 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro, nº1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

## DECLARAÇÃO

### DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

#### V.M.UCHIDA-BAZAR

CNPJ/MF Nº 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro, nº1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Declaro que NÃO possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

*Vanessa Mendes Uchida*

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### V. M. UCHIDA-BAZAR

CNPJ/MF Nº 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro, nº1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 30/2024-PMRBI, que a empresa V.M.UCHIDA-BAZAR, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

**DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

V.M.UCHIDA BAZAR - ME, inscrito no CNPJ n.º 05.818.051/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VANESSA MENDES UCHIDA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 45.106.355-7/PR e do CPF n.º 037.296.169-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

V.M.UCHIDA BAZAR - ME, inscrito no CNPJ n.º 05.818.051/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VANESSA MENDES UCHIDA, portador(a).da Carteira de Identidade n.º 45.106.355-7/PR e do CPF n.º 037.296.169-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024-PMRBI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**V.M.UCHIDA-BAZAR**

CNPJ/MF N.º 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro,  
n.º1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º. 30/2024-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( x ).

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, VANESSA MENDES UCHIDA, RG: 45.106.355-7, CPF: 037.296.169-00, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

E cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta?

NÃO

SIM

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V. M. UCHIDA BAZAR - ME, CNPJ/MF nº. 05.818.051/0001-49, Rua Quinze de Novembro, 1020, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade nº 45.106.355-7 e do CPF nº 037.296.169-00, declara, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 28/2024-PMRBI, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
VANESSA MENDES UCHIDA  
CPF: 037.296.169-00  
RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE  
LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.



VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

**APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE**

**CNPJ: 01.920.288/0001-85**

**ASSENTAMENTO IRENO ALVES**

**RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa V.M.Uchida-bazar, localizada na Av.XV de Novembro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu -Pr, inscrita no CNPJ nº 05.818.051/0001-49 nos fornece material de expediente, material escolar e outros materiais diversos, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

Vanuza Viola

Diretora

CPF: 022.134.729-12

APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE

CNPJ: 01.920.288/0001-85

Recebemos de PARANA VARIEDADES V.M.UCHIDA BAZAR os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE BASICO - ASSENTAMENTO IRENO A.DOS SANTOS, S/N - INTERIOR - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
Emissão: 22/12/2023 Valor Total: R\$ 4.840,57

**NF-e**  
Nº 000.003.954  
Série 001



**PARANA VARIEDADES V.M.UCHIDA BAZAR**

AV. XV. DE NOVEMBRO,, 1020  
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
Fone: (42)3653-1533 CEP: 85340-000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**

Nº 000.003.954  
Série 001  
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO  
4123 1205 8180 5100 0149 5500 1000 0039 5410 9790 0019

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141230346193928 22/12/2023 15:22:40**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9028598537

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
05.818.051/0001-49

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE BASICO**

CNPJ / CPF  
01.920.288/0001-85

DATA DA EMISSÃO  
22/12/2023

ENDEREÇO  
**ASSENTAMENTO IRENO A.DOS SANTOS, S/N**

BARRIO - DISTRITO  
**INTERIOR**

CEP  
85340-000

DATA DA SAÍDA  
22/12/2023

MUNICÍPIO  
**RIO BONITO DO IGUAÇU**

UF  
**PR**

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA  
15:21:00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.840,57
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	4.840,57

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
**9 - SEM FRETE**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %
36721	E.V.A 40X60 2MM	39261000	0102	5102	UN	70,00	3,80	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30604/4	E.V.A 40X60 GLITER	64062000	0102	5102	UN	30,00	8,50	0,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3177/1	TNT 140M 45G	56039310	0102	5102	MT	150,00	2,80	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366/8	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM	39261000	0102	5102	UN	50,00	1,90	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361/7	PAPEL COLORSET/DUPLA FACE 48X66	39261000	0102	5102	UN	50,00	1,40	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364/3	CARTOLINA	39261000	0500	5405	UN	100,00	1,30	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358/5	PAPEL CREPOM	39261000	0500	5405	UN	30,00	2,30	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359/2	PAPEL DOBRADURA 30X60CM	48109290	0102	5102	UN	20,00	0,40	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362/2	PAPEL LAMINADO 45X60CM	48173000	0500	5405	UN	20,00	1,90	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305/1	CONTACT TRANSPARENTE PLASTCOVER C120	39199090	0102	5102	MT	25,00	4,75	0,00	118,75	0,00	0,00	0,00	0,00
63104/1	CONTACT MADEIRA 06 LEONORA	95030099	0102	5102	MT	10,00	8,40	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353/1	PLASTICO P/ENCAPAR C/25M MERCUR TRANSPARENTE	39189009	0102	5102	UN	2,00	33,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153/1	FITA DUREX 12X40M ADELBRAS	59061000	0102	5102	UN	15,00	2,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42763/1	FITA LARGA ADELBRAS 48X100M TRANSPARENTE	59061000	0102	5102	UN	8,00	16,00	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507/1	FITA LARGA ADELBRAS 48X45M TRANSPARENTE	59061000	0102	5102	UN	10,00	5,25	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00
163/1	FITA CREPE 18X50M ADELBRAS	59061000	0102	5102	UN	10,00	7,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339/1	FITA CREPE 48X50M ADELBRAS	48114110	0102	5102	UN	5,00	17,00	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157/1	FITA DUPLA FACE 12X30M ADELBRAS	59061000	0102	5102	UN	10,00	7,50	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66729/1	FITA DUPLA FACE 48X30M ADELBRAS	01012100	0102	5102	UN	3,00	28,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43753/1	CLIPS 2/0 500G C/720UN BACCHI	83059000	0102	5102	UN	1,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58447/1	CLIPS 4/0 100UN BACCHI LINHA LEVE	83059000	0102	5102	UN	3,00	3,30	0,00	9,90	0,00	0,00	0,00	0,00
28087/1	CLIPS 6/0 25UN WIRE FLEX	83051000	0102	5102	UN	2,00	4,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16258/1	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26% BRV GALVANIZADO 5000	83052000	0102	5102	UN	2,00	7,50	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66541/1	GRAMPEADOR BRW METAL 14CM P/20FLS GP 2000	84729040	0102	5102	UN	2,00	25,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49002/1	ELASTICO P/DINHEIRO 100G C/120UN REDBOR	96099000	0102	5102	UN	2,00	5,70	0,00	11,40	0,00	0,00	0,00	0,00
71665/1	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106% 2500UNI BACCHI	83052000	0102	5102	UN	1,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VANDERLEI DAS NEVES - FNDE/PDDE BASICO

RESERVADO AO FISCAL

PARANA VARIEDADES V.M.UCHIDA BAZAR

AV. XV. DE NOVEMBRO,, 1020  
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAQU - PR  
Fone: (42)3653-1533 CEP. 85340-000

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1



Nº 000.003.954  
Série 001  
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO  
4123 1205 8180 7100 0149 5500 1000 0039 5410 9790 0019

Consulte a autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230346193928 22/12/2023 15:22:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9028598537

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.818.051/0001-49

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CDSH	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
16743/1	PILHA AA ALCALINA BIC C/2	85064090	0102	5102	UN	5,00	5,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65308/1	PILHA AAA ALCALINA C/2 PHILIPS	85061020	0102	5102	UN	4,00	6,75	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16606/1	PASTA TEKA OFICIO NEW LINE CRISTAL ACP	42021210	0500	5405	UN	10,00	3,95	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8655/1	PASTA TEKA 32MM NEW LINE CRISTAL POLIBRAS	42021210	0102	5102	UN	4,00	4,50	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3924/1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	39261000	0102	5102	UN	5,00	4,50	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10492/1	PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX80GRSX180M +-7KG	48026992	0102	5102	UN	1,00	115,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18106/1	PAPEL DE PRESENTE 60CM 100MTS	48102290	0500	5405	UN	1,00	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292/1	ENVELOPE 240X340 OURO	48171000	0500	5405	UN	15,00	0,75	0,00	11,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45636/1	ENVELOPE 114X229 S/RPC BRANCO	48171000	0500	5405	UN	20,00	0,15	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3720/1	TINTA GUACHE 250ML ACRILEX	39261000	0102	5102	UN	10,00	9,50	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35004/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 AMARELO T6644	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35005/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 CIANO T6642	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35006/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA T6643	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35007/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 PRETO T6641	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434/1	PINCEL ATOMICO COMPACTOR FINO AZUL	96089981	0500	5405	UN	5,00	3,50	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435/1	PINCEL ATOMICO COMPACTOR FINO PRETO	96082000	0500	5405	UN	5,00	3,50	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436/1	PINCEL ATOMICO COMPACTOR FINO VERMELHO	96082000	0500	5405	UN	5,00	3,50	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4772/1	TESOURA TRAMONTINA EXTRACORT 25950/147	82130000	0102	5102	UN	3,00	22,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60224/1	TONER HP-283A CHINAMATE	01012900	0102	5102	UN	2,00	55,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32516/1	COLA TEK BOND 20G N.3	35061010	0102	5102	UN	3,00	16,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782/1	COLA QUENTE GROSSA	39261000	0102	5102	UN	30,00	2,30	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783/1	COLA QUENTE FINA	39261000	0102	5102	UN	30,00	1,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6796/1	PASTA CATALOGO C/100 ENV DAC C/VISOR	42021210	0102	5102	UN	2,00	38,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13320/1	TNT DECORADO	95030099	0102	5102	MT	10,00	10,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53933/1	ESPETO P/CHURRASCO MADEIRA 25CM C/100 GABOARDI	44219900	0102	5102	UN	5,00	4,80	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284/1	LIVRO ATA C/50FLS COST C/D TILIBRA	48202000	0500	5405	UN	2,00	17,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59119/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 544 PRETO T5441	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467/1	MARCADOR P/RETROPROJETOR 2.0 PILOT AZUL	96082000	0500	5405	UN	3,00	6,50	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466/1	MARCADOR P/RETROPROJETOR 2.0 PILOT PRETO	96082000	0500	5405	UN	3,00	6,50	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219/1	PALITO P/PICOLE GABOARDI C/100UN	44219900	0102	5102	UN	5,00	6,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8386/1	PLASTICO S/FURO FINO DAC	39232990	0102	5102	UN	51,00	0,27	0,00	13,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58521/1	PAPEL P/FOTO 180G OFF PAPER	48025810	0102	5102	UN	31,00	0,75	0,00	23,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71706/1	TINTA SPRAY 400ML DOURADO PRATIK	32082011	0500	5405	UN	2,00	22,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71708/1	TINTA SPRAY 400ML PRTA METALICA PRATIK	32082011	0500	5405	UN	2,00	22,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9106/1	ALFINETE NIQUELADO C/CABECA N:29 50G BACCHI	73194000	0102	5102	UN	2,00	4,50	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121/1	PERCEVEJO PRAYON C/100UN	73170010	0500	5405	UN	4,00	7,50	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67139/1	PERFURADOR BRW PF-2000 P/20FLS	84729040	0102	5102	UN	1,00	34,50	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39594/1	PISTOLA COLA QUENTE GDE JOCAR OFFICE 4369	85167990	0500	5405	UN	2,00	48,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56393/1	PAPEL VERGE 180G BRANCO USAPEL FILIPERSON	48025810	0102	5102	UN	30,00	0,40	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40696/1	REABASTEDEDOR P/MARCADOR PERMANENTE AZ RADEX	32082019	0102	5102	UN	2,00	4,25	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40697/1	REABASTEDEDOR P/MARCADOR PERMANENTE PT RADEX	32082019	0102	5102	UN	2,00	4,25	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40698/1	REABASTEDEDOR P/MARCADOR PERMANENTE VM RADEX	32082019	0102	5102	UN	1,00	4,25	0,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15613/1	BALAO 7 LISO SORTIDO C/50 SAO ROQUE	95059000	0102	5102	UN	3,00	12,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384/1	CANETA BIC CRISTAL AZUL	96081000	0500	5405	UN	20,00	1,15	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5153/1	PINCEL 6 TIGRE 815	96033000	0102	5102	UN	10,00	2,75	0,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5152/1	PINCEL 10 TIGRE 815	96033000	0102	5102	UN	10,00	3,50	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024  
Processo Administrativo Nº 73/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Data de Publicação: 19/06/2024 15:03:13

TOTAL DO PROCESSO: 3.468,50

V.M.UCHIDA BAZAR 05.818.051/0001-49 3.468,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 106 Total: 835,00

Item: 1 Unidade: KIT Marca: LASP Modelo:

Descrição: KIT COM FAMILIA TERAPEUTICA PEDAGOGICA COMPLETA E SEXUADA Kit com familia terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 836,63 Valor Unit.: 835,00 Total Item: 835,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 113 Total: 208,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MDF CRIATIVA Modelo:

Descrição: CASINHA LUDICA Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 208,97 Valor Unit.: 208,00 Total Item: 208,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 104 Total: 298,00

Item: 1 Unidade: KIT Marca: LIQUIDA Modelo:

Descrição: KIT TATAME Kit tatame com 10 unidades (placas) em E.V.A., antiderrapante, atóxico e lavável. Dimensões por placa: 50cmX50cm com espessura de 20mm. Colorido.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 149,27 Valor Unit.: 149,00 Total Item: 298,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 086 Total: 145,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NIG Modelo:

Descrição: JOGO MAGNETICO DE EMOÇÕES Jogo magnético de emoções, contem 30 peças em madeira magnética, dupla face (menino/menina) com nome dos sentimentos, seus "emojis" e expressões faciais.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 145,23 Valor Unit.: 145,00 Total Item: 145,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 110 Total: 113,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RIC JOGOS Modelo:

Descrição: JOGO DA MEMORIA LUDICO Jogo da memória lúdico, contendo informações sobre o que é bullying e as diferentes formas desta violência sistemática. Formato: Manual 8 páginas 148x105mm - 42 peças.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 113,30 Valor Unit.: 113,00 Total Item: 113,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 020 Total: 152,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CARLU Modelo:

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo educativo esquema corporal desmontável, conjunto masculino e feminino em MDF. Dimensões: 44,4cm x 24cm x 1,2 cm.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 154,00 Valor Unit.: 152,00 Total Item: 152,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 023 Total: 75,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MATRIX Modelo:

Descrição: LIVRO CAIXINHA DAS HABILIDADES SOCIAIS PARA CRIANÇA Livro-caixinha das habilidades sociais para criança, este livro-caixa contém 50 cartas, cada uma com uma pergunta para falar de relacionamentos, respeito e responsabilidades. Dimensões da embalagem: Largura: 8cm, Altura: 10cm, Profundidade: 1,8cm.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 75,27 Valor Unit.: 75,00 Total Item: 75,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 143 Total: 134,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TODOLIVRO Modelo:

Descrição: COLEÇÃO LIVRO Coleção Como Eu Me Sinto 7 Livros Com Valores Familiares Capa dura - Editora: Genérico (1 janeiro 2011), Idioma: Português Capa dura: 32 páginas, Idade de leitura: 3 - 10 anos, Dimensões: 28 x 20 x 5 cm.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 134,30 Valor Unit.: 134,00 Total Item: 134,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 054 Total: 74,50

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CIA DAS LETRINHAS Modelo:

Descrição: LIVRO Livro A parte que falta encontra o grande O, Capa dura - 13 abril 2018 - Edição Português por Shel Silverstein (Autor, Ilustrador), Alípio Correia de Franca Neto (Tradutor).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 74,93 Valor Unit.: 74,50 Total Item: 74,50

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 075 Total: 139,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NATYZA Modelo:

Descrição: CASAL FANTOCHES Casal de fantoches (menino e menina) Fantoche de corpo inteiro confeccionados em espuma e tecido, cabelos feitos em lã acrílica, boca articulada com a parte interna em tubox, olhos de PVC, braços tecido. Altura: 45cm.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 139,90 Valor Unit.: 139,00 Total Item: 139,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 136 Total: 84,50

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MODERNATO Modelo:

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 84,90 Valor Unit.: 84,50 Total Item: 84,50

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 093 Total: 213,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: COTIARTE Modelo:

Descrição: LOUSA Lousa quadro branco 120 x 90 cm grande escolar + apagador + 4 canetas marcadores - moldura de alumínio.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 213,63 Valor Unit.: 213,00 Total Item: 213,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 020 Total: 70,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: DELTA Modelo:

Descrição: GIZÃO DE CERA EMBALAGEM COM 12 UN.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 14,30 Valor Unit.: 14,00 Total Item: 70,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 055 Total: 170,00

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: LEONORA Modelo:

Descrição: LÁPIS DE COR EMBALAGEM 12 CORES Caixa de lápis de cor c/12 cores, corpo hexagonal, ponta fina e resistente.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Quantidade: 10	Val. Ref.: 17,10	Valor Unit.: 17,00	Total Item: 170,00
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1	Num: 018	<b>Total: 270,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARIPEL	Modelo:
Descrição: TINTA GUACHE Tinta Tempera guache, caixa com 12 cores de 15ml cada.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 27,97	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 270,00
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 131	<b>Total: 52,50</b>
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: MAKE	Modelo:
Descrição: MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES Massinha para modelar, com 12 cores - embalagem com 180gr.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 10,63	Valor Unit.: 10,50	Total Item: 52,50
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 007	<b>Total: 98,00</b>
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: BRW	Modelo:
Descrição: PINCEL Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda E Chato.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 49,57	Valor Unit.: 49,00	Total Item: 98,00
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 034	<b>Total: 95,00</b>
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: LEONORA	Modelo:
Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES Canetinhas hidrográficas 12 cores marcadoras e lavável, ponta média, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectantes. Corpo e tampa compostos por resinas termoplásticas. Pavio com ponta de fibra, selo do Inmetro OCP 0003. Obs: produto não tóxico.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 19,10	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 95,00
<b>LOTE 25</b>	Quant.: 1	Num: 110	<b>Total: 94,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RISCHIOTO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA Caixa Organizadora com Tampa 15 Litros.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 47,90	Valor Unit.: 47,00	Total Item: 94,00
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 134	<b>Total: 148,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RISCHIOTO	Modelo:
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA Caixa Organizadora com Tampa 30 Litros.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 74,90	Valor Unit.: 74,00	Total Item: 148,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Alvará de Funcionamento  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a8ca2e37afd46e89043e996a317cdcb.pdf>  
Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/429c26cb550b4fb189e6e1deb3c57aab.pdf>  
Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Cadastro de CNPJ  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a88361165dd4dc1945d33d39880af87.pdf>  
Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aef68cf14947446d97b5f6f37dc93c4c.pdf>



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8714157502b48849cf64fa3854442cd.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/670a917ad9064ebc8fb63f97e33cb8e7.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e344631c7eee4e46b82b7a5350ff1bed.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/596379d06d5f4134b44bb265f0826dc0.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0e6d01190cb4edea44111aa5aee0e7f.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c46ab130007445b830f6f343f755668.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bfafbdae29d74a21a8c9fac4f189bd7f.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/857ef90b4964409ba5dc938011ef1bdb.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Declaração de Idoneidade  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/148004d6fd614e40871be44740b43988.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c996d683eae415288555e107ab3f6ae.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Declaração de inexistência de parentes  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13815de532e04aef86de35d26eb1653e.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdabdb19b24140c4935edcbe63cd999.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Declaração de responsabilidade  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bea778e647a44886819cca95946db40e.pdf>

Horário: 03/07/2024 17:01 Documento: Outros documentos  
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c614460afc0c41a1ad6afd1c2cd147fb.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS**

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

*Vanessa Mendes Uchida*

V.M.UCHIDA-BAZAR  
VANESSA MENDES UCHIDA  
CPF: 037.296.169-00  
RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

V.M.UCHIDA BAZAR - ME, inscrito no CNPJ n.º 05.818.051/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VANESSA MENDES UCHIDA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 45.106.355-7/PR e do CPF n.º 037.296.169-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

V.M.UCHIDA BAZAR - ME, inscrito no CNPJ n.º 05.818.051/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VANESSA MENDES UCHIDA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 45.106.355-7/PR e do CPF n.º 037.296.169-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

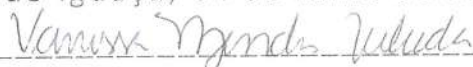
1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.



VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

  
-----  
VANESSA MENDES UCHIDA  
CPF: 037.296.169-00  
RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49  
V. M. UCHIDA - BAZAR  
Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**V.M.UCHIDA-BAZAR**

CNPJ/MF Nº 05.818.051/0001-49, sediada na Av. XV de novembro,  
nº1020, Centro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu no estado do Paraná.

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO  
ELETRÔNICO nº. 30/2024-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( x ).

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, VANESSA MENDES UCHIDA, RG: 45.106.355-7, CPF: 037.296.169-00, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

E cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta?

NÃO  
 SIM

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

V. M. UCHIDA BAZAR - ME, CNPJ/MF nº. 05.818.051/0001-49, Rua Quinze de Novembro, 1020, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, por intermédio de seu representante legal, a Sra Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade nº 45.106.355-7 e do CPF nº 037.296.169-00, declara, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 28/2024-PMRBI, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.



VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE  
LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.

VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

V. M. UCHIDA BAZAR - ME  
CNPJ N.º 05.818.051/0001-49  
Rua Quinze de Novembro, nº 1020 – Centro  
Rio Bonito do Iguaçu/PR – 85.340-000  
paranavariedades@gmail.com



Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PMRBI.

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Julho de 2024.



VANESSA MENDES UCHIDA

CPF: 037.296.169-00

RG: 45.106.355-7

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

**APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE**  
**CNPJ: 01.920.288/0001-85**  
**ASSENTAMENTO IRENO ALVES**  
**RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa V.M.Uchida-bazar, localizada na Av.XV de Novembro na cidade de Rio Bonito do Iguaçu -Pr, inscrita no CNPJ nº 05.818.051/0001-49 nos fornece material de expediente, material escolar e outros materiais diversos, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

Vanuza Viola

Diretora

CPF: 022.134.729-12

APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE

CNPJ: 01.920.288/0001-85

Recebemos de PARANA VARIEDADES V.M.UCHIDA BAZAR os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

Destinatário: APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE BASICO - ASSENTAMENTO IRENO A.DOS SANTOS, S/N - INTERIOR - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Emissão: 22/12/2023 Valor Total: R\$ 4.840,57

NF-e

Nº 000.003.954

Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



### PARANA VARIEDADES V.M.UCHIDA BAZAR

AV. XV. DE NOVEMBRO,, 1020  
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.  
Fone: (42)3653-1533 CEP: B5340-000

### DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.003.954

Série 001

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

4123 1205 8180 5100 0149 5500 1000 0039 5410 9790 0019

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230346193928 22/12/2023 15:22:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9028598537

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

05.818.051/0001-49

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

APMF-ESC.M.DO C.VANDERLEI DAS NEVES-FNDE/PDDE BASICO

CNPJ / CPF

01.920.288/0001-85

DATA DA EMISSÃO

22/12/2023

ENDEREÇO

ASSENTAMENTO IRENO A.DOS SANTOS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

INTERIOR

CEP

85340-000

DATA DA SAÍDA

22/12/2023

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

UF

PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:21:00

### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.840,57		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	4.840,57

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
36721	E.V.A 40X60 2MM	39261000	0102	5102	UN	70,00	3,80	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30604/4	E.V.A 40X60 GLITER	64062000	0102	5102	UN	30,00	8,50	0,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31777/1	TNT 140M 45G	56039310	0102	5102	MT	150,00	2,80	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366/8	PAPEL CARTAO FOSCO 48X66CM	39261000	0102	5102	UN	50,00	1,90	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361/7	PAPEL COLORSET/DUPLA FACE 48X66	39261000	0102	5102	UN	50,00	1,40	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364/3	CARTOLINA	39261000	0500	5405	UN	100,00	1,30	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
358/5	PAPEL CREPOM	39261000	0500	5405	UN	30,00	2,30	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359/2	PAPEL DOBRADURA 50X60CM	48109290	0102	5102	UN	20,00	0,40	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362/2	PAPEL LAMINADO 45X60CM	48173000	0500	5405	UN	20,00	1,90	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305/1	CONTACT TRANSPARENTE PLASTCOVER C120	39199090	0102	5102	MT	25,00	4,75	0,00	118,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63104/1	CONTACT MADEIRA 06 LEONORA	95030099	0102	5102	MT	10,00	8,40	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
353/1	PLASTICO P/ENCAPAR C/25M MERCUR TRANSPARENTE	39189000	0102	5102	UN	2,00	33,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153/1	FITA DUREX 12X40M ADELBRAS	59061000	0102	5102	UN	15,00	2,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42763/1	FITA LARGA ADELBRAS 48X100M TRANSPARENTE	59061000	0102	5102	UN	8,00	16,00	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
507/1	FITA LARGA ADELBRAS 48X45M TRANSPARENTE	59061000	0102	5102	UN	10,00	5,25	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163/1	FITA CREPE 18X50M ADELBRAS	59061000	0102	5102	UN	10,00	7,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339/1	FITA CREPE 48X50M ADELBRAS	48114110	0102	5102	UN	5,00	17,00	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157/1	FITA DUPLA FACE 12X30M ADELBRAS	59061000	0102	5102	UN	10,00	7,50	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66729/1	FITA DUPLA FACE 48X30M ADELBRAS	01012100	0102	5102	UN	3,00	28,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43753/1	CLIPS 2/0 500G C/720UN BACCHI	83059000	0102	5102	UN	1,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58447/1	CLIPS 4/0 100UN BACCHI LINHA LEVE	83059000	0102	5102	UN	3,00	3,30	0,00	9,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28087/1	CLIPS 6/0 25UN WIRE FLEX	83051000	0102	5102	UN	2,00	4,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16258/1	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 BRW GALVANIZADO 5000	83052000	0102	5102	UN	2,00	7,50	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66541/1	GRAMPEADOR BRW METAL 14CM P/20FLS GP 2000	84729040	0102	5102	UN	2,00	25,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49002/1	ELASTICO P/DINHEIRO 100G C/120UN REDBOR	96099000	0102	5102	UN	2,00	5,70	0,00	11,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71665/1	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106/6 2500UNI BACCHI	83052000	0102	5102	UN	1,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:  
APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VANDERLEI DAS NEVES - FNDE/PDDE BASICO

RESERVADO AO FISCO

PARANA VARIEDADES V.M.UCHIDA BAZAR

AV. XV. DE NOVEEMBRO., 1020  
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
Fone: (42)3653-1533 CEP: 85340-000

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

1

Nº 000.003.954  
Série 001  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

4123 1205 8180 5100 0149 5500 1000 0039 5410 9790 0019

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230346193928 22/12/2023 15:22:40

CNPJ

05.818.051/0001-49



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

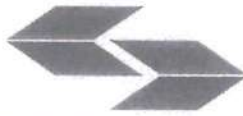
INSCRIÇÃO ESTADUAL

9028598537

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSH	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPÍ	LÍQUIDA %	
													ICMS	IPÍ
16743/1	PILHA AA ALCALINA BIC C/2	85064090	0102	5102	UN	5,00	5,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65308/1	PILHA AAA ALCALINA C/2 PHILIPS	85061020	0102	5102	UN	4,00	6,75	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16606/1	PASTA TEKA OFICIO NEW LINE CRISTAL ACP	42021210	0500	5405	UN	10,00	3,95	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8655/1	PASTA TEKA 32MM NEW LINE CRISTAL POLIBRAS	42021210	0102	5102	UN	4,00	4,50	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3924/1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	39261000	0102	5102	UN	5,00	4,50	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10492/1	PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX80GRSX180M +-7KG	48026992	0102	5102	UN	1,00	115,00	0,00	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18106/1	PAPEL DE PRESENTE 60CM 100MTS	48102290	0500	5405	UN	1,00	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292/1	ENVELOPE 240X340 OURO	48171000	0500	5405	UN	15,00	0,75	0,00	11,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45636/1	ENVELOPE 114X229 S/RPC BRANCO	48171000	0500	5405	UN	20,00	0,15	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3720/1	TINTA GUACHE 250ML ACRILEX	39261000	0102	5102	UN	10,00	9,50	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35004/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 AMARELO T6644	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35005/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 CIANO T6642	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35006/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA T6643	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35007/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 664 PRETO T6641	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434/1	PINCEL ATÔMICO COMPACTOR FINO AZUL	96089981	0500	5405	UN	5,00	3,50	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435/1	PINCEL ATÔMICO COMPACTOR FINO PRETO	96082000	0500	5405	UN	5,00	3,50	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436/1	PINCEL ATÔMICO COMPACTOR FINO VERMELHO	96082000	0500	5405	UN	5,00	3,50	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4772/1	TESOURA TRAMONTINA EXTRACORT 25950/147	82130000	0102	5102	UN	3,00	22,00	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60224/1	TONER HP 283A CHINAMATE	01012900	0102	5102	UN	2,00	55,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32516/1	COLA TEK BOND 20G N-3	35061010	0102	5102	UN	3,00	16,00	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782/1	COLA QUENTE GROSSA	39261000	0102	5102	UN	30,00	2,30	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
783/1	COLA QUENTE FINA	39261000	0102	5102	UN	30,00	1,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6796/1	PASTA CATALOGO C/100 ENV DAC C/VISOR	42021210	0102	5102	UN	2,00	38,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13320/1	TNT DECORADO	95030099	0102	5102	MT	10,00	10,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53933/1	ESPETO P/CHURRASCO MADEIRA 25CM C/100 GABOARDI	44219900	0102	5102	UN	5,00	4,80	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284/1	LIVRO ATA C/50FLS COST C/D TILIBRA	48202000	0500	5405	UN	2,00	17,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59119/1	TINTA P/IMPRESSORA EPSON 544 PRETO T5441	32151900	0102	5102	UN	2,00	90,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467/1	MARCADOR P/RETROPROJETOR 2.0 PILOT AZUL	96082000	0500	5405	UN	3,00	6,50	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466/1	MARCADOR P/RETROPROJETOR 2.0 PILOT PRETO	96082000	0500	5405	UN	3,00	6,50	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52219/1	PALITO P/PICOLE GABOARDI C/100UN	44219900	0102	5102	UN	5,00	6,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8386/1	PLASTICO S/FURO FINO DAC	39232990	0102	5102	UN	51,00	0,27	0,00	13,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58521/1	PAPEL P/FOTO 180G OFF PAPER	48025810	0102	5102	UN	31,00	0,75	0,00	23,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71706/1	TINTA SPRAY 400ML DOURADO PRATIK	32082011	0500	5405	UN	2,00	22,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71708/1	TINTA SPRAY 400ML PRTA METALICA PRATIK	32082011	0500	5405	UN	2,00	22,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9106/1	ALFINETE NIQUELADO C/CABECA N.29 50G BACCHI	73194000	0102	5102	UN	2,00	4,50	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121/1	PERCEVEJO PRAYON C/100UN	73170010	0500	5405	UN	4,00	7,50	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67139/1	PERFURADOR BRW PF-2000 P/20FLS	84729040	0102	5102	UN	1,00	34,50	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39594/1	PISTOLA COLA QUENTE GDE JOCAR OFFICE 4309	85167990	0500	5405	UN	2,00	48,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56393/1	PAPEL VERGE 180G BRANCO USAPEL FILIPERSON	48025810	0102	5102	UN	30,00	0,40	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40696/1	REABASTECEDOR P/MARCADOR PERMANENTE AZ RADEX	32082019	0102	5102	UN	2,00	4,25	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40697/1	REABASTECEDOR P/MARCADOR PERMANENTE PT RADEX	32082019	0102	5102	UN	2,00	4,25	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40698/1	REABASTECEDOR P/MARCADOR PERMANENTE VM RADEX	32082019	0102	5102	UN	1,00	4,25	0,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15613/1	BALÃO 7 LISO SORTIDO C/50 SAO ROQUE	95059000	0102	5102	UN	3,00	12,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384/1	CANETA BIC CRISTAL AZUL	96081000	0500	5405	UN	20,00	1,15	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5153/1	PINCEL 6 TIGRE 815	96033000	0102	5102	UN	10,00	2,75	0,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5152/1	PINCEL 10 TIGRE 815	96033000	0102	5102	UN	10,00	3,50	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**BLL COMPRAS**  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU



Propostas - Processo 30/2024 - MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024  
Processo administrativo Nº 73/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Data de Publicação: 19/06/2024 15:03

V.M.UCHIDA BAZAR		05818051000149	845,00
<b>LOTE 1</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 106</b>	<b>Total: 650,00</b>
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: LASP	Modelo:
Descrição: KIT COM FAMILIA TERAPEUTICA PEDAGOGICA COMPLETA E SEXUADA Kit com família terapêutica pedagógica completa e sexuada, produto feito em feltro. Kit com 40 Personagens + 4 animais (20 Personagens da Família Terapêutica Normal + 20 Personagens da Família Terapêutica Sexuada + 4 animais: 2 cachorros e 2 gatos) Tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; Infantil: altura 10 cm x largura 8 cm.			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 650,00	Total Item: 650,00	
<b>LOTE 2</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 113</b>	<b>Total: 135,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MDF CRIATIVA	Modelo:
Descrição: CASINHA LUDICA Casinha lúdica de boneca com móveis em madeira MDF cru com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões aproximadas de 60cm. de altura, 45cm. de largura e 20cm. de profundidade.			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 135,00	Total Item: 135,00	
<b>LOTE 13</b>	<b>Quant: 1</b>	<b>Num: PARTICIPANTE 136</b>	<b>Total: 60,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MODERNATO	Modelo:
Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO Brinquedo Jeep em MDF educativo pedagógico colorido, cores vibrantes e pintura atóxica, medindo 14cm. de altura, 13cm. de largura e 17cm. de comprimento.			
Quantidade: 1,00	Valor Unit.: 60,00	Total Item: 60,00	

*Vanessa Mendes Uchida*

CNPJ 05.818.051/0001-49

V. M. UCHIDA - BAZAR

Av. XV de Novembro, 1020 - Centro  
85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu - PR